



**Conselho da Justiça Federal**



**boletim**  
**interno**

**2018**

Boletim de Serviço Interno  
do Conselho da Justiça Federal

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**  
**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**  
Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

**BOLETIM INTERNO**

**COMPOSIÇÃO**

|  |                  |
|--|------------------|
| Ministra <b>LAURITA</b> Hilário <b>VAZ</b>                             | Presidente       |
| Ministro <b>HUMBERTO</b> Eustáquio Soares <b>MARTINS</b>               | Vice-Presidente  |
| Ministro <b>RAUL ARAÚJO</b> Filho                                      | Corregedor-Geral |
| Ministro <b>PAULO DE TARSO</b> Vieira <b>SANSEVERINO</b>               | Membro Efetivo   |
| Ministra Maria <b>ISABEL</b> Diniz <b>GALLOTTI</b> Rodrigues           | Membro Efetivo   |
| Desembargador Federal <b>HILTON</b> José Gomes de <b>QUEIROZ</b>       | Membro Efetivo   |
| Desembargador Federal <b>ANDRÉ Ricardo Cruz</b> <b>FONTES</b>          | Membro Efetivo   |
| Desembargadora Federal <b>THEREZINHA</b> Astolphi <b>CAZERTA</b>       | Membro Efetivo   |
| Desembargador Federal Carlos Eduardo <b>THOMPSON FLORES</b> Lenz       | Membro Efetivo   |
| Desembargador Federal <b>MANOEL DE OLIVEIRA</b> <b>ERHARDT</b>         | Membro Efetivo   |
| Ministro <b>ANTONIO CARLOS FERREIRA</b>                                | Membro Suplente  |
| Ministro Ricardo <b>VILLAS BÔAS</b> <b>CUEVA</b>                       | Membro Suplente  |
| Ministro <b>SEBASTIÃO</b> Alves dos <b>REIS JÚNIOR</b>                 | Membro Suplente  |
| Desembargador Federal <b>ITALO</b> Fioravanti Sabo <b>MENDES</b>       | Membro Suplente  |
| Desembargador Federal <b>GUILHERME COUTO DE CASTRO</b>                 | Membro Suplente  |
| Desembargador Federal <b>NERY</b> da Costa <b>JÚNIOR</b>               | Membro Suplente  |
| Desembargadora Federal <b>MARIA DE FÁTIMA FREITAS</b> <b>LABARRÈRE</b> | Membro Suplente  |
| Desembargador Federal <b>CID MARCONI</b> Gurgel de Souza               | Membro Suplente  |

Secretário-Geral Cleberson José Rocha  
Diretora-Geral: Eva Maria Ferreira Barros

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

### SUMÁRIO

|     |   |  |
|-----|---|--|
| 1   | PRESIDÊNCIA.....                              |  |
| 1.1 | ATAS.....                                     |  |
| 1.2 | RESOLUÇÕES.....                               |  |
| 1.3 | PORTARIAS.....                                |  |
| 2   | SECRETARIA-GERAL.....                         |  |
| 2.1 | PORTARIAS.....                                |  |
| 3   | DIRETORIA-GERAL.....                          |  |
| 3.1 | PORTARIAS.....                                |  |
| 3.2 | DESPACHOS .....                               |  |
| 4   | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....              |  |
| 4.1 | EXTRATOS DE TERMOS DE RETIFICAÇÃO.....        |  |
| 4.2 | EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO.....      |  |
| 4.3 | EXTRATOS DE CONTRATOS.....                    |  |
| 4.4 | EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.....              |  |
| 4.5 | EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....   |  |
| 4.6 | EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO..... |  |
| 5   | CORREGEDORIA-GERAL.....                       |  |
| 5.1 | PORTARIAS.....                                |  |
| 5.2 | PROVIMENTOS.....                              |  |

# **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

## **BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

### **1 PRESIDÊNCIA**

#### **1.1 ATAS**

#### **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA**

#### **REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

**PRESIDENTE: EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ**

**SECRETÁRIO: EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA**

Às 14 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, presentes os Conselheiros HUMBERTO MARTINS (Vice-Presidente), RAUL ARAÚJO (Corregedor-Geral da Justiça Federal), PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, HILTON QUEIROZ, ANDRÉ FONTES, CECÍLIA MARCONDES, THOMPSON FLORES e MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT (Membros Efetivos), bem como o Juiz Federal ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe) e o Dr. FELIPE SARMENTO CORDEIRO (Representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Inicialmente, a Presidente cumprimentou todos os presentes.

Na sequência, registrou a presença da ilustre Procuradora-Geral da República, Dra. RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE, ocasião em que lhe prestou as boas-vindas.

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente): “Senhora Procuradora-Geral, é com imensa satisfação que o Conselho da Justiça Federal a recebe nesta sessão plenária. Ao ensejo, destaco que Vossa Excelência, nesse período de mandato à frente do Ministério Público Federal, tem exercido uma administração muito zelosa, harmoniosa e serena. Então é uma alegria tê-la aqui, neste Órgão, prestigiando e integrando esta reunião colegiada. Recordo-me que havia dito que gostaria de inteirar-se das nossas preocupações e inquietações, participando das nossas sessões sempre que possível e, em eventuais ausências, indicaria um dos Subprocuradores-Gerais da República. Seja, portanto, bem-vinda, Dra. Raquel Dodge!”

De igual modo, consignou com satisfação a presença da eminente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA, que será empossada brevemente no cargo de Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com data prevista para o próximo dia 1º, quinta-feira, às 17 horas.

Após, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

Antes de iniciar os julgamentos, a Procuradora-Geral da República pediu a palavra à Presidente, que lhe foi concedida:

A EXMA. SRA. DRA. RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE (Procuradora-Geral da República): “Senhora Presidente, Senhores Ministros do Superior Tribunal de Justiça, Senhores Presidentes de Tribunal Regional Federal, membros deste Conselho, agradeço a saudação calorosa da Ministra Laurita Vaz, cuja atuação à frente do Superior Tribunal de Justiça e deste Conselho temos acompanhado com muita atenção, na expectativa de alinharmos a atuação de duas instituições do Sistema Nacional de Administração de Justiça, que é importante que caminhem juntas. Compareço, nessa perspectiva e com esse espírito, ao Conselho da Justiça Federal, no propósito de que as decisões aqui tomadas encontrem também decisões paralelas e simultaneamente tomadas no âmbito do Ministério Público da União. Sabemos todos que o Sistema Nacional de Administração de Justiça é constituído de vários órgãos e integrado também pelo Ministério Público da União. E, nessa perspectiva, parece-me que conhecer os passos que aqui têm sido dados no âmbito da gestão, da administração, são importantes para que caminhemos juntos no propósito de aumentar a eficiência, eficácia e, sobretudo, a resolutividade do Sistema Nacional de Administração de Justiça. A população brasileira tem estado muito atenta ao que fazem os juízes, membros de Ministério Público e membros da advocacia, também aqui presentes. E é nessa perspectiva e com esse espírito que aqui venho. Também, como já assinalado pela Ministra Laurita Vaz, já designei o Subprocurador-Geral da República Aurélio Virgílio Veiga Rios para estar permanentemente presente a todas as sessões aqui do Conselho da Justiça Federal, e eu mesma estarei aqui sempre que a agenda permitir. Com essa saudação, concluo as minhas palavras mais uma vez reiterando a acolhida calorosa que me faz este Conselho por intermédio de sua Presidente. Muito obrigada.”

Em seguida, a Presidente fez uma breve apresentação dos integrantes do Colegiado à Procuradora-Geral da República, que recebeu os cumprimentos dos seus respectivos membros.

### **J U L G A M E N T O S**

#### **1) PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00006**

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE NIVELAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL – PNITI-JF.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro HUMBERTO MARTINS

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

**2) PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043**

ASSUNTO: QUESTÃO DE ORDEM APRESENTADA PELO CONSELHO FEDERAL DA OAB SOLICITANDO O RECONHECIMENTO DE QUE O JULGAMENTO DO PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00017, APRECIADO NA SESSÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, IMPLICOU A PREJUDICIALIDADE DO PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 18 E 19 DA RESOLUÇÃO CJF N. 405, DE 9 DE JUNHO DE 2016.

INTERESSADO: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro RAUL ARAÚJO

DECISÃO: O Conselho, por indicação do Conselheiro Raul Araújo, decidiu adiar o julgamento da matéria.

**3) PROCESSO N. CF-PPN-2012/00019**

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00221, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro PAULO DE TARSO SANSEVERINO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro RAUL ARAÚJO

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. CF-RES-2012/00221, nos termos do voto do relator.

**4) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00128**

ASSUNTO: PROGRAMAÇÃO ANUAL DAS INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL NO EXERCÍCIO DE 2018.

INTERESSADOS: Tribunais Regionais Federais das 2ª, 3ª e 5ª Regiões

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho tomou conhecimento da programação anual das inspeções.

**5) PROCESSO N. CJF-PCO-2015/00148**

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA AJUFE E AJUFESP, NO QUAL REQUEREM A

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

DECLARAÇÃO DO DIREITO DOS ASSOCIADOS QUE TENHAM FÉRIAS ADQUIRIDAS NO SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR AO INGRESSO NA MAGISTRATURA, NÃO GOZADAS OU INDENIZADAS, À SUA FRUIÇÃO SEM A EXIGÊNCIA DE PERÍODO AQUISITIVO DE DOZE MESES NA NOVA CARREIRA, INDEPENDENTEMENTE DA DATA DE INGRESSO.

INTERESSADOS: Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE e Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul – AJUFESP

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por indicação do relator, retirou o processo de pauta.

### **6) PROCESSO N. CF-PCO-2012/00008**

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. José Eduardo Rangel de Alckmin (OAB/DF 2.977)

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

INTERESSADO: Ministério Público Federal

RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

PEDIDO DE VISTA: Conselheira ISABEL GALLOTTI

Antes de proferirem seus votos, os Conselheiros Isabel Gallotti e Hilton Queiroz cumprimentaram a Procuradora-Geral da República.

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA ISABEL GALLOTTI (Membro Efetivo): “Boa tarde a todos. Cumprimento os Conselheiros e dou as minhas especiais boas-vindas à Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, minha colega de Ministério Público Federal durante anos, cuja presença mostra o MPF irmanado com a Justiça Federal no seu sentimento de justiça e espírito público.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO HILTON QUEIROZ (Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região): “Senhora Presidente, de início, os meus cumprimentos a Vossa Excelência, aos integrantes deste Colegiado, como também à eminente Procuradora-Geral da República, Dra. Raquel Elias Ferreira Dodge, com a qual tive o privilégio de atuar julgando no TRF da 1ª Região. Vossa Excelência, à época, tinha assento pela Procuradoria Regional da República no sodalício que integro.”

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, após os votos dos Conselheiros Isabel Gallotti e Hilton Queiroz acompanhando o relator, pediu vista o Conselheiro André Fontes. Aguardam os Conselheiros Manoel de Oliveira Erhardt e Laurita Vaz.

### **7) PROCESSO N. CJF-PPP-2016/00018**

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, EM FACE DA DECISÃO DO COLEGIADO, NA SESSÃO DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, QUE NEGOU PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELA MAGISTRADA.

INTERESSADA: Juíza Federal Adriana Pileggi de Soveral

RELATORA: Conselheira ISABEL GALLOTTI

DECISÃO: O Conselho, por indicação da relatora, decidiu adiar o julgamento da matéria.

**8) PROCESSO N. CF-PCO-2012/00009**

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. Valter Ferreira Xavier Filho (OAB/DF 3.137)

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

INTERESSADO: Ministério Público Federal

RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro HILTON QUEIROZ

DECISÃO: O Conselho, por indicação do Conselheiro Hilton Queiroz, decidiu adiar o julgamento da matéria.

**9) PROCESSO N. CJF-PRO-2015/00049**

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI O MANUAL DE SUSTENTABILIDADE E EDIFICAÇÕES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

**10) PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00052**

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO – GAJU NA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, COM CONTRIBUIÇÃO PARITÁRIA DA UNIÃO

INTERESSADOS: Associação dos Juízes Federais de São Paulo e do Mato Grosso do Sul – AJUFESP e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – Funpresp-Jud

RELATORA: Conselheira Cecília Marcondes

DECISÃO: Após o voto da relatora, preliminarmente, pelo não conhecimento da consulta, pediu vista o Conselheiro Thompson Flores.

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

Aguardam os Conselheiros Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, André Fontes e Laurita Vaz.

### **11) PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00121**

**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE, EM FACE DA DECISÃO DO COLEGIADO, NA SESSÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, NO QUE CONCERNE À METODOLOGIA DE CÁLCULO REFERENTE AO PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA – PAE.

**INTERESSADA:** Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe

**RELATOR:** Conselheiro THOMPSON FLORES

**DECISÃO:** O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria.

### **ASSUNTOS DIVERSOS**

Concluídos os assuntos constantes da pauta de julgamento, a Presidente homenageou a Conselheira Cecília Marcondes, em razão de ser a última sessão que Sua Excelência participa.

A EXMA. SRA. LAURITA VAZ (Presidente): Senhores Conselheiros, Doutora Raquel Dodge, hoje a Conselheira Cecília Marcondes se despede do Colegiado e, por isso, gostaria de prestar uma singela, mas merecida homenagem à eminente Desembargadora, que nos honrou com seus doutos conhecimentos e sua imensa simpatia durante os últimos dois anos. Natural da capital paulista, a Conselheira trilhou um extenso percurso acadêmico. De início, graduou-se na Faculdade de Direito da conceituada Universidade de São Paulo (USP), no ano de 1976. A seguir, dedicou-se ao mestrado em Direito Tributário na prestigiosa Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), logrando o título de mestre em 1983. Na sequência, doutorou-se em Direito Constitucional na mesma universidade, obtendo o honroso título no ano de 1986. Por fim, ainda realizou uma especialização em Direito Público na PUC-SP e na Escola de Magistrados (EMAG), concluída em 1999. Em paralelo a essa benemérita formação, a Conselheira galgou uma profícua trajetória profissional, que se iniciou na advocacia no ano de 1977 e prosseguiu até 1983, quando Sua Excelência passou a integrar os quadros da Procuradoria da República em São Paulo. Em 1994, foi promovida à Procuradoria Regional da República, chegando a exercer o cargo de Procuradora Chefe Substituta. Atuou ainda perante a Justiça Eleitoral, como Procuradora Regional Eleitoral, entre 1997 e 1998. Em razão de seu meritório trabalho no Ministério Público Federal, a Conselheira ingressou, em 1998, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Entre 2014 e 2016, exerceu a Vice-Presidência e, por fim, em 2016, tomou posse no cargo de

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

Presidente da Corte, para o exercício do mandato no biênio de 2016 a 2018. Em sua gestão como Vice-Presidente, a Desembargadora Cecília Marcondes alcançou metas impressionantes de redução de processos à espera de decisão judicial, especialmente em causas criminais, ações civis públicas e ações populares. Já como Presidente, notabilizou-se por realizações de expressivo impacto, dentre elas: a reforma do Regimento Interno do Tribunal, a implantação do Processo Judicial Eletrônico e a especialização dos colegiados da Primeira e da Quarta Seções do TRF. Além dessa valorosa atuação nas carreiras jurídicas, a Conselheira ainda conta com uma vasta produção acadêmico-científica, tendo publicado prestigiadas obras de Direito Tributário, como “O princípio da Irretroatividade no Sistema Tributário Brasileiro” e “A Capacidade Contributiva”, ambas da Editora Resenha Tributária, e o “Curso de Direito Tributário”, da editora Malheiros. Sua Excelência publicou também diversos artigos de repercussão em periódicos variados, como a Revista de Direito Tributário, a Revista de Direito Constitucional e Ciência Política, os Cadernos de Direito Constitucional e Eleitoral e a Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. A Desembargadora Cecília Marcondes, como Conselheira, destacou-se pela sua incansável dedicação à causa da Justiça. É notória a sua vasta e primorosa cultura jurídica, que lhe permitiu se distinguir no Colegiado do Conselho da Justiça Federal por uma atuação independente e destemida e pelo cuidado minucioso no preparo de suas decisões, que sempre primam pela técnica e pelo equilíbrio. Ademais, a Conselheira irradia generosidade, contagiando positivamente a todos em seu convívio. Não preciso nem acrescentar que ela deixará boas lembranças e muitas saudades. Pessoalmente e em nome do Colegiado, agradeço a oportunidade de ter convivido com a Desembargadora Cecília Marcondes. Ao ensejo, desejo-lhe muito sucesso em seu caminho futuro e que Deus continue a iluminar sua vida pessoal, profissional e acadêmica, agraciando-a com novas conquistas. Neste momento, tenho o prazer de passar às mãos da Conselheira Cecília Marcondes uma placa de homenagem, que simboliza o reconhecimento de sua valiosa contribuição ao Conselho da Justiça Federal. Obrigada!

O EXMO. SR. CONSELHEIRO ANDRÉ FONTES (Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região): “Senhora Presidente, peço licença a Vossa Excelência, pois não gostaria de deixar passar essa oportunidade única de homenagear a Desembargadora Cecília Marcondes, que, ao longo do período em que a conheci aqui no Conselho da Justiça Federal e em paralelismo com o Tribunal que ela preside, sempre se conduziu de maneira muito resoluta e fundamentada nos seus pontos de vista. É uma das personalidades que confesso ter muito cuidado em ouvir e refletir sobre os seus posicionamentos. Portanto, gostaria que esse sentimento ficasse registrado na ata desta sessão solene, de forma que,

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

encerrando, quero dizer que foi uma honra para mim e um longo período de aprendizagem essa convivência com a Desembargadora Cecília Marcondes, que admiro e respeito bastante. Muito obrigado!”

O EXMO. SR. FELIPE SARMENTO CORDEIRO (Representante do Conselho Federal da OAB): “Senhora Presidente, de forma muito rápida, gostaria de, pessoalmente e em nome do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, aderir a todas as homenagens aqui merecidamente feitas. A Desembargadora Cecília Marcondes demonstra gentileza e simpatia ímpares no trato pessoal, além de enorme competência, dedicação e firmeza tanto no exercício das suas funções administrativas, na gestão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, quanto na sua trajetória como magistrada federal. Dra. Cecília, saiba que o Conselho Federal da OAB também rende a Vossa Excelência todas as reverências e homenagens da classe dos advogados. Obrigado.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO RAUL ARAÚJO (Corregedor-Geral da Justiça Federal): “Senhora Presidente, também registro meus votos de felicitações à Desembargadora Cecília Marcondes, por sua destacada e eficiente atuação neste Colegiado, onde sempre manteve o melhor relacionamento com seus pares, demonstrando elevada competência e excelente tirocínio jurídico, e desejo a Sua Excelência muito sucesso e realizações na nova etapa de sua vida profissional, que prossegue. Obrigado.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO THOMPSON FLORES (Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região): “Senhora Presidente, apenas premido pelo tempo, tendo em vista que Vossa Excelência tem um compromisso, associo-me integralmente às merecidas homenagens prestadas à Desembargadora Cecília Marcondes, cujo mérito vai além do que nós teríamos a dizer. E, como ainda não tive oportunidade de falar, quero fazer um registro à presença da nossa Procuradora-Geral da República, que, com muito orgulho para todos nós, participa desta sessão. Muito obrigado.”

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Ajufe): “Senhora Presidente, também, em nome da Associação dos Juízes Federais do Brasil, nós desejamos felicidades à Desembargadora Cecília Marcondes, agora voltando às atividades judicantes no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e agradecemos a gentileza com que ela sempre nos tratou e recepcionou, inclusive no TRF da 3ª Região. Dessa maneira, em nome da Ajufe, nós queremos lhe dar os parabéns pela sua atuação aqui no Conselho da Justiça Federal, ao mesmo tempo que desejamos, já de antemão, à Desembargadora Therezinha Cazerta, sucesso à frente daquela Corte e boas-vindas como integrante deste Colegiado. Obrigado!”

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

O EXMO. SR. CONSELHEIRO MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT (Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região): “Senhora Presidente, também gostaria de me associar expressamente às homenagens prestadas à Desembargadora Cecília Marcondes e destacar que, durante esse período, tive o privilégio de sentar ao lado da Conselheira e, por vezes, colher seus posicionamentos, naquela troca de ideias que às vezes se desenvolve paralelamente ao desenvolvimento da sessão. Então, foi muito enriquecedora essa convivência e tenho certeza que a Desembargadora Cecília continuará prestando relevantes serviços à Justiça Federal. Obrigado.”

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA CECÍLIA MARCONDES (Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região): “Senhora Presidente, agradeço as palavras elogiosas de Vossa Excelência, dos Conselheiros Raul Araújo, André Fontes, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt, do Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso, assim como do Dr. Felipe Sarmiento Cordeiro. Destaco que foi uma grande honra compor este Conselho e motivo de muita alegria trabalhar com os membros que o integram, tanto os atuais como aqueles que por aqui passaram. Aprendi muito com Vossas Excelências e espero que eu tenha contribuído com os trabalhos aqui realizados. Agradeço a cooperação de todos os servidores desta Casa, na pessoa da Dra. Eva Maria Ferreira Barros, bem como a colaboração do Juiz Federal Cleberson José Rocha, além do Juiz Federal José Antonio Savaris, que anteriormente foi o Secretário-Geral do CJF, e despeço-me deste Conselho sentindo saudades, desde já, de toda essa fidalguia, do bom trato de Vossas Excelências, com os quais eu compus este Colegiado. Muito obrigada.”

Em seguida, a Presidente indagou aos Conselheiros se concordariam em antecipar as datas das duas próximas sessões, conforme sugestão abaixo:

16 de março de 2018, sexta-feira, às 9 horas, na sede do CJF, em Brasília;

23 de abril de 2018, segunda-feira, às 14 horas, na sede do CJF, em Brasília.

Logo após, os Conselheiros manifestaram-se favoráveis às alterações propostas.

Ao final, a Presidente agradeceu a presença de todos, renovando os cumprimentos à ilustre Procuradora-Geral da República, que agradeceu o Conselho da Justiça Federal com sua participação nesta sessão.

A sessão encerrou-se às dezesseis horas e trinta e cinco minutos.

Eu, Cleberson José Rocha, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente.

Conselheira LAURITA VAZ

PUBLICADO NO DOU – SEÇÃO 1, DE 21/03/2018, PÁGINA 76

## **1.2 RESOLUÇÕES**

### **RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2018/00477 de 28 de fevereiro de 2018**

Dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da utilização dos recursos humanos e orçamentários pelos órgãos da Justiça Federal e o princípio da eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário estabelecidos pela Resolução CNJ n. 211, de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO os objetivos estabelecidos nos planejamentos estratégicos de que trata a Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. CJF-PPN-2015/00006, na sessão realizada em 26 de fevereiro de 2018,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - PNITI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, nos termos desta resolução.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA POLÍTICA DE NIVELAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**

Art. 2º A infraestrutura básica de Tecnologia da Informação do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau observará a seguinte estrutura mínima padrão:

I - Um ambiente principal de processamento central (*Data Center*) e, para o CJF e os tribunais regionais federais, mais um ambiente secundário para contingência que atendam ambos, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) locais seguros em prédios distintos, com o ambiente secundário para contingência devendo ser, preferencialmente, implantado com a utilização de espaço físico de outro órgão da Justiça Federal ou mediante acordo com órgãos da Administração Pública Federal;

b) sistema ativo de combate a incêndio;

c) limitação eletrônica de acesso físico;

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

- d) circuito fechado de TV - CFTV;
- e) fonte de alimentação com condicionamento de energia elétrica, por nobreaks redundantes e grupo gerador;
- f) climatização redundante de precisão, automatizada e com sistema de alerta e temperatura e controle de, no mínimo, vazão de ar, condensação e umidade;
- g) espaço físico suficiente para suportar os equipamentos e previsão de expansão para um horizonte de cinco anos;
- h) as seções e subseções judiciárias deverão possuir infraestrutura adequada (espaço físico, rede elétrica, climatização, cabeamento estruturado, etc.) de ambiente de processamento central (*Data Center*) para o bom funcionamento dos serviços de tecnologia da informação.

II - Ambiente que forneça, no mínimo, controle automático e transparente contra falhas e alta disponibilidade da solução, com a existência de:

- a) equipamentos físicos (*hosts*) suficientes para garantia de redundância;
- b) conexões de rede redundantes em cada equipamento físico (*host*);
- c) fontes de energia redundantes em cada equipamento físico (*host*);
- d) uso de *storage*.

III - Links de comunicação de dados, redundantes sempre que justificável e possível, visando à comunicação de dados entre as unidades judiciárias e dessas com a internet, com, no mínimo, 15Mbps cada link, acrescido de 5Mbps a cada órgão julgador adicional nas unidades, com consumo sustentado máximo de 80% (oitenta por cento) de banda.

a) optando o órgão pela manutenção de acesso à internet exclusivamente no TRF ou nesse e nas seções judiciárias, o dimensionamento do circuito será calculado com base, respectivamente, na soma da quantidade de órgãos julgadores da Região ou do TRF e das seções judiciárias, conforme o caso.

IV - Um equipamento de segurança de rede e respectivos *softwares* de gerência para localidades com acesso direto à internet.

V - Uma solução de armazenamento persistente de informações digitais e respectivos *softwares* de gerência com capacidade líquida para armazenamento de todas as informações digitais corporativas custodiadas pelo órgão.

VI - Uma solução de *backup* e respectivos *softwares* de gerência com capacidade suficiente para garantir a salvaguarda de todas as informações digitais corporativas custodiadas pelo órgão.

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

VII - Equipamentos ativos de rede (*switch*) e respectivos *softwares* de gerência em quantidade e configurações adequadas ao tráfego de dados do órgão.

VIII - Microcomputador:

a) uma estação de trabalho para cada usuário ou posto de trabalho, preferencialmente com o segundo monitor para aqueles que estejam utilizando o processo eletrônico;

b) uma estação de trabalho com acesso à rede para cada usuário interno nas salas de sessão e de audiência e, quando possível, um monitor para acompanhamento pelos usuários externos.

IX - Equipamentos de impressão e de digitalização compatíveis com as demandas de trabalho, preferencialmente com tecnologia de impressão frente e verso, em rede e compartilhado, com qualidade adequada à execução dos serviços.

X - Uma solução de gravação audiovisual para cada sala de sessão e sala de audiência.

XI - Solução de videoconferência:

a) para cada sala de sessão e uma para cada prédio das seções e subseções judiciárias;

b) mais uma solução coletiva de uso geral para cada prédio das seções e subseções judiciárias;

c) uma Unidade de Controle Multiponto (MCU) de videoconferências no CJF e uma nos tribunais regionais federais e nas seções judiciárias, todas com recurso de conexão ponto a ponto e gravação audiovisual;

d) as MCUs podem ser centralizadas nos tribunais regionais federais, no caso em que seja econômica e tecnicamente mais vantajoso;

e) a solução poderá ser baseada em *hardware* ou *software*.

### CAPÍTULO II

#### DA RENOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO

Art. 3º Será adquirida anualmente a quantidade correspondente de equipamentos cujas garantias estejam previstas para findar, condicionada à disponibilidade orçamentária.

§ 1º O prazo mínimo de garantia para os equipamentos relacionados nesta resolução será de:

| <b>EQUIPAMENTOS</b>      | <b>GARANTIA (anos)</b> |
|--------------------------|------------------------|
| Servidor de rede         | 5                      |
| Solução de armazenamento | 5                      |
| Solução de <i>backup</i> | 5                      |
| Ativo de rede            | 5                      |

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Equipamento de segurança     | 4 |
| Solução de videoconferência  | 4 |
| Estação de trabalho          | 4 |
| Equipamento portátil         | 4 |
| Equipamento de impressão     | 4 |
| Equipamento de digitalização | 4 |

§ 2º A garantia aqui referida diz respeito à obsolescência técnica ou funcional, que é caracterizada pela redução da vida útil de determinado produto provocada pelo surgimento de um modelo mais moderno ou pela evolução tecnológica.

Art. 4º Para definição dos quantitativos de usuários de cada órgão, serão consideradas as quantidades de magistrados e servidores, incluindo os cargos vagos pendentes de preenchimento, bem como a quantidade de estagiários e terceirizados em atividade, de acordo com levantamento realizado pelo setor responsável do Conselho da Justiça Federal e de cada tribunal regional federal e seção judiciária.

Parágrafo único. O quantitativo de equipamentos a ser adquirido poderá, a critério da administração, ser reduzido quando não houver processo seletivo para nomeação de novos servidores (cargos efetivos), ou quando a administração considerar que os postos de pessoal terceirizado e de estagiários possam ser atendidos por equipamentos já disponíveis.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º As aquisições dos bens e a contratação dos serviços de que trata esta resolução serão concretizadas preferencialmente por meio do sistema de registro de preços e/ou licitações colaborativas, coordenadas pelo Conselho da Justiça Federal e conduzidas pelo próprio Conselho ou por algum órgão da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

§ 1º Os contratos decorrentes dessas licitações serão celebrados individualmente pelo Conselho e pelas unidades da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, de acordo com os equipamentos e os serviços destinados a cada órgão, que se responsabilizarão por todos os aspectos relacionados à gestão dos respectivos contratos.

§ 2º As aquisições a serem realizadas preferencialmente por meio de licitações colaborativas deverão ser indicadas ao CJF até o primeiro trimestre de cada ano, pelo Comitê Gestor do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - SIJUS, que indicará integrante técnico

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

para compor equipe de planejamento encarregada de definir os requisitos e especificações técnicas e elaborar os artefatos necessários para a contratação de acordo com o Modelo de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF.

Art. 6º Os tribunais regionais federais deverão enviar ao CJF um cronograma de atendimento aos critérios de nivelamento estabelecidos nesta resolução, que inclua as instalações do Tribunal, seções e subseções judiciárias.

Parágrafo único. O cronograma referido no *caput* deste artigo deverá prever o atendimento total dos critérios até dezembro de 2020.

Art. 7º Para fins de aprovação do cronograma serão observados os seguintes prazos:

I - até janeiro de cada ano, os tribunais regionais federais deverão encaminhar ao Conselho da Justiça Federal o cronograma previsto no artigo 6º, devidamente atualizado, contendo as aquisições já realizadas nos exercícios anteriores, demonstrando o quantitativo de equipamentos a ser adquirido para o tribunal e seções judiciárias, observados os critérios previstos nesta resolução;

II - até março de cada ano, o coordenador do SIJUS encaminhará ao Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal - COGEST os cronogramas do CJF e das cinco Regiões da Justiça Federal, bem como a sugestão das possíveis contratações conjuntas para aprovação.

Art. 8º A Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - PNITI-JF, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, será executada em consonância com a disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 9º O Glossário definindo os principais termos técnicos desse normativo integra o anexo desta resolução.

Art. 10 Revoga-se a Resolução n. CJF-RES-2015/00355, de 12 de agosto de 2015.

Art. 11 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 1, de 07/03/2018, páginas 141/142

### **Anexo da Resolução n. CJF-RES-2018/00477, de 28 de fevereiro de 2018**

#### **GLOSSÁRIO**

**Ativo de rede** – são os equipamentos básicos que fazem a rede de dados se comunicar. São os *switches*, roteadores, *access points*, dentre outros.

**CFTV (Circuito fechado ou circuito interno de TV)** – sistema de televisão que distribui sinais provenientes de câmeras localizadas em locais específicos, para um ou mais pontos de visualização.

**Climatização redundante de precisão** – destina-se a conservar os níveis de temperatura e umidade adequados e estáveis, e manter o ambiente isento de impurezas.

**Data Center** – é um ambiente seguro onde fica concentrada a infraestrutura de *hardware* e *software* projetada para concentrar equipamentos servidores de processamento e armazenamento de dados e sistemas ativos de rede. O objetivo principal de um Data Center é garantir a disponibilidade de equipamentos que rodam sistemas cruciais a uma organização, e manter os serviços disponibilizados o máximo de tempo possível, garantindo assim a continuidade do negócio.

**Equipamento de digitalização** – é um periférico de entrada responsável por digitalizar imagens, fotos e textos impressos para o computador, num processo inverso ao da impressora.

**Equipamento físico (*host*)** – é qualquer máquina ou computador conectado a uma rede, podendo oferecer informações, recursos, serviços e aplicações aos usuários ou a outros equipamentos na rede.

**Equipamento de Impressão** – é um periférico que, quando conectado a um computador ou a uma rede de computadores, tem a função de dispositivo de saída, imprimindo textos, gráficos ou qualquer outro resultado de uma aplicação.

**Equipamento de segurança de rede (*Firewall*)** – é uma solução de segurança baseada em *hardware* ou *software* que analisa o tráfego de rede para determinar quais operações de transmissão ou recepção de dados podem ser executadas a partir de um conjunto de regras ou instruções.

**Estação de trabalho** – microcomputador de mesa para uso comum, composto por processador, monitor, teclado e *mouse*.

**Grupo gerador** – é um conjunto de equipamentos utilizado para a conversão da energia mecânica, química ou outra forma em energia elétrica quando há interrupção no fornecimento de energia primária e secundária.

**No-break** – é um sistema de alimentação secundário e ininterrupto de energia elétrica que entra em ação alimentando os dispositivos a ele conectados quando há interrupção no fornecimento de energia primária.

**Redundância** – termo amplo que representa a duplicação de componentes críticos, acrescentando confiabilidade ao sistema.

**Servidor de rede** – desenvolvido com *hardware* específico para aumentar a produtividade e reduzir o tempo de inatividade, fornece produtos de *software* a outros computadores que estiverem conectados a ele por uma rede.

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

**Sistema ativo de combate a incêndio** – sistema com atuação autônoma para prevenir que os equipamentos sejam danificados por incêndios, composto por sistema de detecção de fumaça, extintores, gases inibidores e procedimentos de brigadas de incêndio.

**Software de gerência** – aplicativo utilizado para se acessar e configurar equipamentos e servidores de rede.

**Solução de Backup** – cópia de dados de um dispositivo de armazenamento a outra fonte segura para que possam ser restaurados em caso da perda dos dados originais.

**Solução de gravação audiovisual** – são dispositivos de captura de áudio e de vídeo gerado em reunião ou audiência para gravar, armazenar e gerenciar a disponibilização dos arquivos em meio digital e textual para consulta local ou pela *web*.

**Solução de videoconferência** – utilizada para teleconferência realizada interativamente, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, via televisão, em circuito fechado ou rede de computadores.

**Storage** – solução projetada especificamente para armazenamento redundante de dados com flexibilidade e confiabilidade, normalmente contém vários discos ligados aos servidores.

**Switch (comutador)** – equipamento utilizado para a conexão e filtragem de informações entre duas ou mais estações de trabalho ligadas pela rede de computadores.

**Unidade de Controle Multiponto (MCU)** – equipamento ou *software* que conecta sistemas de videoconferência na mesma conferência, administrando o áudio e o vídeo de cada participante de forma que a comunicação do grupo seja alcançada.

### RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a alteração da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CF-PPN-2012/00019, na sessão realizada em 26 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 8º da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As férias serão gozadas entre o início do período aquisitivo ao qual correspondam e o término do período aquisitivo subsequente, de uma só vez ou parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e de acordo com o interesse da Administração." (NR)

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 1, de 07/03/2018, páginas 141/142

**RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018**

Dispõe sobre a alteração da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CF-PPN-2012/00019, na sessão realizada em 26 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º O *caput* do art. 8º da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As férias serão gozadas entre o início do período aquisitivo ao qual correspondam e o término do período aquisitivo subsequente, de uma só vez ou parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e de acordo com o interesse da Administração." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 1, de 07/03/2018, página 142

**RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2018/00479 de 28 de fevereiro de 2018**

Dispõe sobre a instituição do Manual de Sustentabilidade e Eficiência Energética a ser aplicado nas edificações do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 170, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece como princípio da ordem econômica a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e de seus processos de elaboração e prestação;

CONSIDERANDO a diretriz prevista no art. 225 da Constituição Federal de que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à melhor qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 3º da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, as atividades que necessitem coordenação central e padronização da Justiça Federal serão organizadas em forma de sistema;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável";

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n. CJF-RES-2013/00244, de 9 de maio de 2013, que dispõe sobre o funcionamento dos comitês técnicos de obras no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Portaria n. CJF-POR-2015/00484, de 10 de novembro de 2015 que instituiu o Grupo de Trabalho destinado à elaboração do Manual de Sustentabilidade e Eficiência Energética da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. CJF-PRO-2015/00049, na sessão realizada em 26 de fevereiro de 2018,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Manual de Sustentabilidade e Eficiência Energética, na forma do anexo, a ser aplicado nas edificações do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, constituindo-se em instrumento de consulta obrigatória para as contratações de obras e serviços de Engenharia.

. 2º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus poderão estabelecer outras práticas sustentáveis, além daquelas previstas no manual, consideradas as peculiaridades regionais.

Art. 3º O anexo de que trata o art. 1º desta resolução será disponibilizado nos portais eletrônicos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 1, de 07/03/2018, páginas 142/143

## **RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2018/00480 de 26 de março de 2018**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.473, de 8 de agosto de 2017, e tendo em vista a autorização contida no inciso II, alínea "a", item "1", do art. 4º da Lei n. 13.587, de 02 de janeiro de 2018, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 487/SOF/MP, datada do dia 15 subsequente, ad referendum,

**RESOLVE:**

Art. 1º Abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 586.800,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicado no DOU – seção 1, de 28/03/2018, páginas 187/188

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes

R\$ 1,00

| FUNCI<br>ONAL             | PROGRAMÁTICA            | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZ<br>ADOR/PRODUTO  | S | N | P | O | U | T  | VALOR          |
|---------------------------|-------------------------|--|---|---|---|---|---|----|----------------|
|                           |                         |  | F | D |   | D |   | E  |                |
|                           | <b>0569</b>             | <b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b>  |   |   |   |   |   |    | <b>116.325</b> |
|                           |                         | <b>ATIVIDADES</b>  |   |   |   |   |   |    |                |
| <b>2 301</b>              | <b>0 0569 2004</b>      | <b>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes</b>  |   |   |   |   |   |    | <b>116.325</b> |
| <b>2 301</b>              | <b>0 0569 2004 6012</b> | <b>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO</b> |   |   |   |   |   |    | <b>116.325</b> |
|                           |                         |  |   |   |   | 0 |   | 00 |                |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                         |  |   |   |   |   |   |    | <b>0</b>       |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                         |  |   |   |   |   |   |    | <b>116.325</b> |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                         |  |   |   |   |   |   |    | <b>116.325</b> |

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 03/2018****Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO****ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal****UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a.****Região****ANEXO I****PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)****Crédito Suplementar****Recurso de Todas as Fontes****R\$ 1,00**

| FUNCI<br>ONAL             | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZ<br>ADOR/PRODUTO  | S   | N | P | O | U | T  | VALOR          |
|---------------------------|----------------|--|---|---|---|---|---|----|----------------|
|                           |                |  | F   | D | D | D | E |    |                |
| <b>0569</b>               |                |  | <b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b> |   |   |   |   |    | <b>121.500</b> |
|                           |                | <b>ATIVIDADES</b>  |   |   |   |   |   |    |                |
| 2 301                     | 0569 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes  |   |   |   |   |   |    | 121.500        |
| 2 301                     | 0569 2004 6013 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ |   |   |   |   |   |    | 121.500        |
|                           |                |  |   |   |   | 0 |   | 00 | 121.500        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                |  |   |   |   |   |   |    | <b>0</b>       |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                |  |   |   |   |   |   |    | <b>121.500</b> |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |  |   |   |   |   |   |    | <b>121.500</b> |

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal****UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a.****Região****ANEXO I****PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)****Crédito Suplementar****Recurso de Todas as Fontes****R\$ 1,00**

| FUNCI<br>ONAL         | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZ<br>ADOR/PRODUTO  | S   | N | P | O | U | T  | VALOR          |
|-----------------------|----------------|--|---|---|---|---|---|----|----------------|
|                       |                |  | F   | D | D | D | E |    |                |
| <b>0569</b>           |                |  | <b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b> |   |   |   |   |    | <b>183.825</b> |
|                       |                | <b>ATIVIDADES</b>  |   |   |   |   |   |    |                |
| 2 301                 | 0569 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes  |   |   |   |   |   |    | 183.825        |
| 2 301                 | 0569 2004 6014 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP |   |   |   |   |   |    | 183.825        |
|                       |                |  |   |   |   | 0 |   | 00 | 183.825        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b> |                |  |   |   |   |   |   |    | <b>0</b>       |

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> | <b>183.825</b> |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      | <b>183.825</b> |

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**  
**UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a.**

**Região**

**ANEXO I** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)** **Recurso de Todas as Fontes R\$**

| FUNÇÃO<br>NAL             | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZ<br>ADOR/PRODUTO   | 1,00  |             |        |             |             |             | VALOR          |
|---------------------------|----------------|---|---|-------------|--------|-------------|-------------|-------------|----------------|
|                           |                |   | E<br>S<br>F                                       | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>O<br>U | F<br>T<br>E |                |
| <b>0569</b>               |                |   | <b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b> |             |        |             |             |             | <b>100.350</b> |
| <b>ATIVIDADES</b>         |                |   |   |             |        |             |             |             |                |
| 0                         | 0569 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes  |   |             |        |             |             |             | 100.350        |
| 2 301                     |                |   |   |             |        |             |             |             |                |
| 0                         | 0569 2004 6015 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC |   |             |        |             |             |             | 100.350        |
| 2 301                     |                |   | S   | 3           | 1      | 9           | 0           | 1           | 100.350        |
|                           |                |   |   |             |        | 0           |             | 0           |                |
|                           |                |   |   |             |        |             |             | 0           |                |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                |   |   |             |        |             |             |             | <b>0</b>       |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                |   |   |             |        |             |             |             | <b>100.350</b> |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |   |   |             |        |             |             |             | <b>100.350</b> |

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal**  
**UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a.**

**Região**

**ANEXO I** **Crédito Suplementar**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)** **Recurso de Todas as Fontes R\$**

| FUNÇÃO<br>NAL     | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZ<br>ADOR/PRODUTO   | 1,00  |             |        |             |             |             | VALOR         |
|-------------------|----------------|---|---|-------------|--------|-------------|-------------|-------------|---------------|
|                   |                |   | E<br>S<br>F                                       | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>O<br>U | F<br>T<br>E |               |
| <b>0569</b>       |                |   | <b>Prestação Jurisdicional na Justiça Federal</b> |             |        |             |             |             | <b>64.800</b> |
| <b>ATIVIDADES</b> |                |   |   |             |        |             |             |             |               |
| 0                 | 0569 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes  |   |             |        |             |             |             | 64.800        |
| 2 301             |                |   |   |             |        |             |             |             |               |
| 0                 | 0569 2004 6016 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE |   |             |        |             |             |             | 64.800        |
| 2 301             |                |   | S   | 3           | 1      | 9           | 0           | 1           | 64.800        |
|                   |                |   |   |             |        | 0           |             | 0           |               |
|                   |                |   |   |             |        |             |             | 0           |               |

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

|                    |        |
|--------------------|--------|
| TOTAL – FISCAL     | 0      |
| TOTAL – SEGURIDADE | 64.800 |
| TOTAL - GERAL      | 64.800 |

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
 UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$

| FUNCIÓNAL | PROGRAMÁTICA     | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | 1,00  |       |     |       |       |       | VALOR          |         |
|-----------|------------------|---|-------|-------|-----|-------|-------|-------|----------------|---------|
|           |                  |   | E S F | G N D | R P | M O D | I O U | F T E |                |         |
|           | 0569             | Prestação Jurisdicional na Justiça Federal  |       |       |     |       |       |       | 586.800        |         |
|           |                  | <b>ATIVIDADES</b>   |       |       |     |       |       |       |                |         |
| 2 301     | 0 0569 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes            |       |       |     |       |       |       | 586.800        |         |
| 2 301     | 0 0569 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional |       |       |     |       |       |       | 586.800        |         |
|           |                  |   | S     | 3     | 1   | 9     | 0     | 1     | 000            | 586.800 |
|           |                  | <b>TOTAL – FISCAL</b>   |       |       |     |       |       |       | <b>0</b>       |         |
|           |                  | <b>TOTAL – SEGURIDADE</b>   |       |       |     |       |       |       | <b>586.800</b> |         |
|           |                  | <b>TOTAL - GERAL</b>  |       |       |     |       |       |       | <b>586.800</b> |         |

**1.3 PORTARIAS****PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00082 de 14 de março de 2018**

Dispõe sobre a designação de juiz federal, como membro efetivo, para compor a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Resolução n. CJF-RES-2015/00345, de 02 de junho de 2015, e do Ofício Presi n. 5409802, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, *ad referendum*,

**RESOLVE:**

Designar o Juiz Federal RONALDO CASTRO DESTÊRRO E SILVA, 1ª da Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, para compor a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, como membro efetivo, até o dia 13 de junho de 2018,

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

em substituição à Juíza Federal Maria Lúcia Gomes de Souza, que solicitou a sua dispensa em face de problemas de saúde.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

PUBLICADO NO DOU – SEÇÃO 2, DE 16/03/2018, P. 68

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00083 de 15 de março de 2018**

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional na carreira judiciária à servidora do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2018/00027, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária à servidora constante do quadro abaixo:

| MAT | SERVIDORA                        | CARGO                 | CLASSE/<br>PADRÃO<br>ANTERIOR | CLASSE/<br>PADRÃO<br>ATUAL | PERÍODO<br>DE<br>GESTÃO     | EFEITO<br>FINANCEIRO |
|-----|----------------------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------|
| 872 | MARIA CLARA TEIXEIRA<br>DE ASSIS | TÉCNICO<br>JUDICIÁRIO | A/1                           | A/2                        | 20/2/2017<br>a<br>19/2/2018 | 20/2/2018            |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no Boletim Interno Especial de 15/03/2018

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00084 de 15 de março de 2018**

Dispõe sobre concessão de promoção na carreira judiciária à servidora do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2014/00045, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 20, 21 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder promoção na carreira judiciária à servidora constante do quadro abaixo:

| MAT | SERVIDORA                  | CARGO                 | CLASSE/<br>PADRÃO<br>ANTERIOR | CLASSE/<br>PADRÃO<br>ATUAL | PERÍODO<br>DE GESTÃO     | EFEITO<br>FINANCEIRO |
|-----|----------------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------|----------------------|
| 766 | ANA PAULA PEREIRA<br>CUNHA | TÉCNICO<br>JUDICIÁRIO | A/5                           | B/6                        | 28/2/2017 a<br>27/2/2018 | 28/2/2018            |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicada no Boletim Interno Especial de 15/03/2018

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00088 de 19 de março de 2018**

Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão na Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2018/00037,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ROSE MARIE DE THUIN para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial, código CJ-3, da Assessoria Especial da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

PUBLICADO NO DOU – SEÇÃO 2, DE 20/03/2018, P. 54

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00089 de 19 de março de 2018**

Dispõe sobre cessão de servidora para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2018/00039,

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar à disposição da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul a servidora ALINE ALVES PIMENTA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, matrícula n. 589, do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer Cargo em Comissão, nos termos do art. 93 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Conceder à referida servidora 30 dias de trânsito, a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

PUBLICADO NO DOU – SEÇÃO 2, DE 26/03/2018, P. 58

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00092 de 21 de março de 2018**

Dispõe sobre o expediente no Conselho da Justiça Federal no período da Semana Santa.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Comunicar que não haverá expediente nos dias 28, 29 e 30 de março de 2018, conforme disposto no inciso II do art. 62 da Lei n. 5.010/1966, ficando prorrogados para o dia 02 de abril subsequente, segunda-feira, os prazos que porventura se iniciem ou se completarem nesses dias.

**MINISTRA LAURITA VAZ**

Publicada no Boletim Interno Especial de 21/03/2018

Publicado no DOU – seção 1, de 26/03/2018, p. 248

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00095 de 23 de março de 2018**

Dispõe sobre concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2017/00092,

**RESOLVE:**

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora ROSEANE DA COSTA MOURA PESSOA, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 488, pertencente ao quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, com as vantagens previstas no art. 62-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (redação dada pela Medida Provisória n. 2.225-45, de 4 de setembro de 2001), c/c o art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, no art. 67 da Lei n. 8.112/1990 (redação dada pela Lei n. 9.527/1997), c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória n. 2.225-45/2001 e arts. 14, *caput*, e § 5º, e 15, inciso III, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 2, de 03/04/2018, página 59

### PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00096 de 23 de março de 2018

Dispõe sobre concessão de promoção na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2013/00324, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 20, 21 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

| MAT | SERVIDOR                 | CARGO                 | CLASSE/<br>PADRÃO<br>ANTERIOR | CLASSE/<br>PADRÃO<br>ATUAL | PERÍODO<br>DE<br>GESTÃO     | EFEITO<br>FINANCEIRO |
|-----|--------------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------|
| 760 | FÁBIO<br>JÚNIO<br>DANTAS | TÉCNICO<br>JUDICIÁRIO | A/5                           | B/6                        | 3/12/2016<br>a<br>2/12/2017 | 3/12/2017            |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicada no Boletim Interno Especial de 23/03/2018

### PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00100 de 26 de março de 2018

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a servidora do Conselho da Justiça Federal

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2017/00116,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora GLÁUCIA MATTOS SILVA, Analista Judiciária, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 515, pertencente ao quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, § 2º e § 18 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais ns. 20, de 15 de dezembro de 1998 e 41, de 19 de dezembro de 2003, observados os termos da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, e os arts. 186, inciso I, § 3º e 188, §§ 1º, 2º e 3º da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens previstas no art. 62-A da Lei n. 8.112/1990 (redação dada pela Medida Provisória n. 2.225-45, de 4 de setembro de 2001), c/c o art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Acórdão TCU n. 925/1999-Plenário, no art. 67 da Lei n. 8.112/1990 (redação dada pela Lei n. 9.527/1997), e nos arts. 14, *caput* e § 5º, e 15, inciso II, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 2, de 03/04/2018, página 59

## **2 SECRETARIA-GERAL**

### **2.1 PORTARIAS**

### PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00085 de 15 de março de 2018

Dispõe sobre a institucionalização da política de backup e restauração de arquivos do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CF-ADM-2012/00288, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender às necessidades e expectativas do órgão quanto à redução de riscos e implementação com maior celeridade dos serviços de TI providos pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n. 211, de 15 de dezembro de 2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO os Acórdãos n. 1603/2008, 2308/2010, 2585/2012, 1200/2014 e 3051/2014, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União, que recomendam a promoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos processos de governança, gestão e uso de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO as iniciativas constantes do caderno de estratégia do Conselho da Justiça Federal, estabelecidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00359, de 26 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar a política de backup das informações eletrônicas no âmbito do Conselho da Justiça Federal - CJF, com o objetivo de estabelecer diretrizes para o processo de cópia e armazenamento dos dados sob a guarda da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, a fim de garantir a segurança, a integridade e a disponibilidade.

Art. 2º Para o disposto nesta portaria considera-se:

I - administrador de backup: é o responsável pelos procedimentos de configuração, execução, monitoramento e testes dos procedimentos de *backup* e *restore*;

II - administrador de recurso: é o responsável pela operação de determinados serviços ou equipamentos da STI;

III - *backup*: cópia de segurança de dados em meio digital;

IV - *backup* full: modalidade em que todos os dados são copiados integralmente;

V - *backup* incremental: modalidade em que somente os arquivos novos ou modificados são copiados;

VI - *backup* diferencial: modalidade em que os arquivos novos ou modificados da base de dados incremental são copiados;

VII - cliente de *backup*: é todo dispositivo ou equipamento onde é instalado o agente de *backup*;

VIII - *disaster recovery*: estratégia de recuperação de dados motivada por sinistros de grave amplitude, física ou lógica;

IX - mídia: meio físico no qual se armazenam os dados de *backup*;

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

### Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

X - retenção: período de tempo em que o conteúdo da mídia de *backup* deve ser preservado;

XI - *restore*: restauração de arquivos digitais;

XII - replicação de *backup*: segunda cópia de segurança realizada a partir da cópia original do *backup*, podendo ser armazenada em outro datacenter ou na nuvem.

Art. 3º A Subsecretaria de Infraestrutura e Suporte Técnico - SUTEC, da Secretaria de Tecnologia da Informação, será a unidade administradora do serviço de *backup*, ficando responsável pela política e procedimentos relativos aos serviços de *backup* e *restore*, bem como pela guarda das mídias, removíveis ou não, de acordo com as normas aplicáveis.

Art. 4º É atribuição do administrador de *backup*:

I - providenciar a criação e manutenção dos *backups*;

II - configurar a ferramenta de *backup*;

III - manter as mídias preservadas, funcionais e seguras;

IV - efetuar testes de *backup* e auxiliar nos procedimentos de *restore*, tanto no ambiente originário quanto no de replicação;

V - verificar diariamente os eventos gerados pela ferramenta de *backup*, tomando as providências necessárias para a remediação de falhas;

VI - restaurar os *backups* em caso de necessidade;

VII - gerenciar mensagens e logs diários dos *backups*;

VIII - comunicar ao administrador de recurso os erros e as ocorrências nos *backups*;

IX - propor modificações para o aperfeiçoamento da política de *backup*.

Parágrafo único. O serviço de *backup* deve ser orientado para a restauração das informações no menor tempo possível, principalmente havendo indisponibilidade de serviços que dependam da operação de *restore*.

Art. 5º É atribuição do administrador de recurso:

I – preencher documento de solicitação do serviço de *backup* e *restore* com as informações, tais como o servidor de rede e dados a serem incluídos;

II – dar permissão ao administrador de *backup* para configurar e modificar o agente de *backup* instalado no servidor de rede;

III - validar o resultado do *restore*.

Art. 6º A criação e a operação dos *backups* deverão obedecer às seguintes orientações:

I – criação de *backups*:

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

### Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

a) o *backup* deverá ser criado na ferramenta própria, seguindo as orientações do documento de solicitação do serviço, conforme requerido formalmente pelo administrador de recurso;

b) o *backup* deverá ser programado para a execução automática em horários de menor utilização dos sistemas e da rede de dados, conforme definição do administrador de *backup* em conjunto com o administrador de recurso.

II – operação de *backups*:

a) o *backup* deverá ser operado e monitorado pelo seu administrador;

b) para cada *backup* realizado com sucesso, deverá ser gerado um relatório automatizado pela própria ferramenta, confirmando a execução da operação;

c) para os *backups* que apresentarem falhas, o administrador de *backup* deverá criar relatório de acompanhamento, onde deverá constar a data, os horários de início e término, os objetos e os clientes de *backup*, a causa da falha, a ação corretiva adotada e qual parte do serviço restou comprometida.

Art. 7º A configuração e a monitoração das funcionalidades relativas às bases de dados dos *backups* serão de responsabilidade do administrador de recurso.

Art. 8º Os *backups* deverão seguir políticas diferenciadas de acordo com o tipo de dado e o ambiente computacional, conforme disposto a seguir:

I – quanto ao período de realização do *backup*:

a) diário: deverá ser programado para execução no intervalo entre 21h e 8h do dia seguinte, de segunda a sexta;

b) semanal: deverá ser programado para execução no intervalo entre 21h de sexta-feira e 8h da segunda-feira seguinte;

c) mensal: deverá ser programado para execução no primeiro fim de semana de cada mês entre 21h de sexta-feira e 8h da segunda-feira seguinte.

II – quanto à aplicação e retenção e replicação do *backup*:

a) ambiente de produção do CJF:

a1) proveniente de sistema de arquivos: diário, com retenção de 90 dias; semanal, com retenção de 26 semanas; e mensal, com retenção de 48 meses;

a2) proveniente de sistema operacional: diário, com retenção de 90 dias; semanal, com retenção de 26 semanas; e mensal, com retenção de 48 meses;

a3) proveniente de aplicação: diário, com retenção de 90 dias; semanal, com retenção de 26 semanas; e mensal, com retenção de 48 meses;

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

a4) proveniente de banco de dados: diário, com retenção de 90 dias; semanal, com retenção de 26 semanas; e mensal, com retenção de 48 meses.

b) ambiente de homologação e de desenvolvimento do CJF:

b1) proveniente de sistema de arquivos: diário, com retenção de 45 dias; e semanal, com retenção de 26 semanas;

b2) proveniente de sistema operacional: diário, com retenção de 45 dias; e semanal, com retenção de 26 semanas;

b3) proveniente de aplicação: diário, com retenção de 45 dias; e semanal, com retenção de 26 semanas;

b4) proveniente de banco de dados: diário, com retenção de 45 dias; e semanal, com retenção de 26 semanas.

c) ambiente de replicação:

c1) proveniente de sistema de arquivos: diário, com retenção de 90 dias; semanal, com retenção de 26 semanas; e mensal, com retenção de 12 meses;

c2) proveniente de sistema operacional: diário, com retenção de 90 dias; semanal, com retenção de 26 semanas; e mensal, com retenção de 12 meses;

c3) proveniente de aplicação: diário, com retenção de 90 dias; semanal, com retenção de 26 semanas; e mensal, com retenção de 12 meses;

c4) proveniente de banco de dados: diário, com retenção de 90 dias; semanal, com retenção de 26 semanas; e mensal, com retenção de 12 meses.

Parágrafo único. Expirado o prazo de retenção dos dados armazenados, a mídia poderá ser reutilizada ou destruída, conforme políticas de armazenamento de dados e de descarte vigentes.

Art. 9º Os *backups* de histórico de sistemas (log) e bancos de dados dos demais aplicativos do ambiente de produção da infraestrutura deverão seguir a mesma política especificada para o *backup* do sistema de arquivos.

Art. 10. A recuperação de *backups* deverá obedecer às seguintes orientações:

I - o usuário que necessitar recuperar arquivos entrará em contato com o setor de suporte ao usuário, registrar o pedido no sistema de gestão de chamadas com, obrigatoriamente, as informações sobre o usuário, o arquivo a ser recuperado, o subdiretório de localização e a data da versão que deseja recuperar;

II - o chamado será encaminhado ao administrador de *backup*, que, após a conclusão da tarefa, realizará o fechamento do chamado indicando ao solicitante a restauração do arquivo;

III - deverá ser mantido registro de todos os arquivos restaurados juntamente com a solicitação inicial;

IV - os bancos de dados serão restaurados pelo administrador de recurso, devendo o administrador de *backup* auxiliá-lo na tarefa de *restore*.

Parágrafo único: Só será possível a restauração dos arquivos criados ou alterados no dia anterior ao da janela de realização do *backup*.

Art. 11. Os *backups* de produção com retenção mensal deverão ser testados periodicamente.

§ 1º Havendo detecção de falha ao efetuar o *backup* ou se este estiver incompleto, novo *backup* deverá ser executado com vistas ao seu armazenamento correto.

§ 2º Em caso de reincidência da execução descrita no § 1º deste artigo, o administrador de *backup* deverá registrar o incidente e submetê-lo à apreciação do administrador de recurso com vista à correção da aplicação do *backup*.

Art. 12. Quaisquer procedimentos programados nos equipamentos computacionais físicos ou virtuais que impliquem em riscos de funcionamento com interrupção dos sistemas e serviços essenciais do CJF somente deverão ser executados após a realização do *backup* dos seus dados.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que a urgência justifique, desde que autorizados pelo Secretário de Tecnologia da Informação, os procedimentos mencionados neste artigo poderão ser executados sem a realização de *backup*.

Art. 13. O descarte das mídias de *backup* inservíveis ou inutilizáveis deverá ser realizado mediante proposta apresentada pelo administrador de *backup* dirigida ao Secretário de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. As mídias a serem descartadas deverão ser destruídas de forma a impedir a sua reutilização ou acesso indevido às informações por pessoas não autorizadas.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

### **3 DIRETORIA-GERAL**

#### **3.1 PORTARIAS**

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00071 de 1 de março de 2018**

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

Dispõe sobre a escala de férias referente a abril de 2018 e a retificação da escala de férias relativa a janeiro de 2018.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e divulgar a escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal referente a abril de 2018, conforme anexo.

Art. 2º Retificar a escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal relativa a janeiro de 2018, conforme anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 02/03/2018

### **RETIFICAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS JANEIRO 2018**

Servidor: 67 - MARCIA LUCIA BORGES DE MELO GOMES Período: 2016/2017 Início: 24/01/2018 Final: 02/02/2018 Servidor: 68 - SELMA SUZANA MUNIZ LARANJAL SALES Período: 2016/2017 Início : 31/01/2018 Final: 09/02/2018 Servidor: 82 - LYCIA DE LORENA DA SILVA COUTINHO Período: 2017/2018 Início : 24/01/2018 Final: 02/02/2018 Servidor: 89 - ANESIO GOMES DE SOUSA Período: 2017/2018 Início : 29/01/2018 Final: 09/02/2018 Servidor: 122 - ALBERTO VALE DE PAULA Período: 2016/2017 Início : 08/01/2018 Final: 17/01/2018 Servidor: 124 - ANTELMA NEVES PEREIRA Período: 2017/2018 Início: 15/01/2018 Final: 24/01/2018 Servidor: 149 - IRANI FERREIRA DE SOUZA Período: 2017/2018 Início: 08/01/2018 Final: 26/01/2018 Servidor: 274 - SILVIA CARDOSO DE ARAUJO Período: 2017/2018 Início : 10/01/2018 Final: 21/01/2018 Servidor: 286 - LUCIO CASTELO BRANCO Período: 2017/2018 Início : 08/01/2018 Final: 08/01/2018 Servidor: 296 - MONICA LACERDA DE MEDEIROS SALGADO Período: 2016/2017 Início : 22/01/2018 Final: 31/01/2018 Servidor: 371 - FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO Período: 2017/2018 Início : 31/01/2018 Final: 01/02/2018 Servidor: 457 - VALERIA PRADO ARCIRO DE OLIVEIRA BRAGA Período: 2017/2018 Início : 08/01/2018 Final: 17/01/2018 Servidor: 467 - CARLOS ALBERTO DE BRITO PAULINO NUNES Período: 2017/2018 Início : 22/01/2018 Final: 28/01/2018 Servidor: 484- WALTER RODRIGUES FERREIRA Período: 2017/2018 Início : 29/01/2018 Final:

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

09/02/2018 Servidor: 529 - JODAIAS ANTONIO DE ARAUJO Período: 2016/2017 Início : 29/01/2018 Final: 07/02/2018 Servidor: 533 - EDNA PEREIRA BARBOSA Período: 2017/2018 Início : 08/01/2018 Final: 17/01/2018 Servidor: 585 - JOSEFA CRISTINA LEITÃO DE ASSUNÇÃO Período: 2016/2017 Início : 23/01/2018 Final: 01/02/2018 Servidor: 660 - CAMILA RESENDE SALVIANO Período: 2017/2018 Início : 08/01/2018 Final: 10/01/2018 Servidor: 757 - MARCUS VINÍCIUS DA COSTA LEITE Período: 2016/2017 Início : 31/01/2018 Final: 09/02/2018 Servidor: 766 - ANA PAULA PEREIRA CUNHA Período: 2016/2017 Início: 29/01/2018 Final: 09/02/2018 Servidor: 800 - JOSÉ GUERREIRO SOBRINHO Período: 17/2018 Início: 08/01/2018 Final: 19/01/2018 Servidor: 857 - GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA Período: 2016/2017 Início: 08/01/2018 Final: 17/01/2018

### ESCALA DE FÉRIAS ABRIL 2018

Servidor: 69 - NILSON SOUSA DE OLIVINDO Período: 2016/2017 Início: 02/04/2018 Final: 11/04/2018 Servidor: 84 - CLAUDIO OLIVEIRA NASCIMENTO Período: 2017/2018 Início: 02/04/2018 Final: 11/04/2018 Servidor: 95 - PAULO MARTINS INOCÊNCIO Período: 2016/2017 Início: 02/04/2018 Final: 11/04/2018 Servidor: 144 - MARCOS VENICIO HOLANDA Período: 2015/2016 Início: 02/04/2018 Final: 20/04/2018 Servidor: 152 - MARIA DAS DORES SALES SANTOS Período: 2017/2018 Início : 02/04/2018 Final: 13/04/2018 Servidor: 276 - IDALIA DE SA Período: 2016/2017 Início : 18/04/2018 Final: 27/04/2018 Servidor: 286 - LUCIO CASTELO BRANCO Período: 2017/2018 Início: 05/04/2018 Final: 13/04/2018 Servidor: 286 - LUCIO CASTELO BRANCO Período: 2017/2018 Início : 16/04/2018 Final: 25/04/2018 Servidor: 347- SILVANA CONCEIÇÃO DIAS SOARES Período: 2016/2017 Início : 10/04/2018 Final: 27/04/2018 Servidor: 451 - ANA NEUSA SOBREIRA MACHADO VIEIRA Período: 2017/2018 Início : 02/04/2018 Final: 13/04/2018 Servidor: 499- MARTHA BALBY GANDRA Período: 2017/2018 Início : 02/04/2018 Final: 11/04/2018 Servidor: 521 - CLAUDIO MACHADO PINTO Período: 2016/2017 Início: 02/04/2018 Final: 11/04/2018 Servidor: 521 - CLAUDIO MACHADO PINTO Período: 2017/2018 Início : 12/04/2018 Final: 25/04/2018 Servidor: 529- JODAIAS ANTONIO DE ARAUJO Período: 2016/2017 Início : 09/04/2018 Final: 18/04/2018 Servidor: 529 - JODAIAS ANTONIO DE ARAUJO Período: 2017/2018 Início: 19/04/2018 Final: 28/04/2018 Servidor: 545 - EDUARDO NEUMANN MORUM SIMÃO Período: 2017/2018 Início: 02/04/2018 Final: 01/05/2018 Servidor: 629 - ROBERTO JUNIO DOS SANTOS MOREIRA Período: 2018/2019 Início:

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

02/04/2018 Final: 11/04/2018 Servidor: 645 - MARINA ALBUQUERQUE DE ANDRADE FLEURY Período: 2016/2017 Início: 04/04/2018 Final: 13/04/2018 Servidor: 660 - CAMILA RESENDE SALVIANO Período: 2017/2018 Início: 02/04/2018 Final: 08/04/2018 Servidor: 660 - CAMILA RESENDE SALVIANO Período: 2017/2018 Início: 09/04/2018 Final: 28/04/2018 Servidor: 673 - RENATO SOLIMAR ALVES Período: 2015/2016 Início : 09/04/2018 Final: 18/04/2018 Servidor: 683 - EDIMILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA Período: 2017/2018 Início: 02/04/2018 Final: 13/04/2018 Servidor: 743 - ELANE PEREIRA DA ROSA ALVES Período: 2017/2018 Início : 25/04/2018 Final: 04/05/2018 Servidor: 781 - JOSÉ GUTEMBERG MOURA LUCENA Período: 2017/2018 Início : 02/04/2018 Final: 11/04/2018 Servidor: 804 - RODRIGO VASCONCELLOS CHEBLI Período: 2016/2017 Início : 02/04/2018 Final: 11/04/2018 Servidor: 836 - ANNE JACQUELINE SOARES DE SALES Período: 2016/2017 Início : 11/04/2018 Final: 20/04/2018 Servidor: 837 - EVA MARIA FERREIRA BARROS Período: 2015/2016 Início : 02/04/2018 Final: 11/04/2018 Servidor: 856 - MARCELI PINHEIRO DE VASCONCELLOS Período: 2016/2017 Início : 16/04/2018 Final: 27/04/2018 Servidor: 870 - AURELINO SOUZA PIRES Período: 2016/2017 Início : 11/04/2018 Final: 20/04/2018 Servidor: 882 - DANIEL BATISTA PEREIRA Período: 2016/2017 Início : 16/04/2018 Final: 27/04/2018

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00072 de 2 de março de 2018**

Dispõe sobre designação de substituto eventual na Secretaria de Estratégia e Governança

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/00309,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora SELMA SUZANA MUNIZ LARANJAL SALES, matrícula 68, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Subsecretária, código CJ-2, da Subsecretaria de Modernização da Gestão da Secretaria de Estratégia e Governança da Secretaria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Revogar, a partir da publicação desta portaria, a indicação da servidora Alzira Lúcia Guedes Fidelis, matrícula 243, feita por meio da

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

Portaria n. CJF-POR-2015/00455, de 22 de outubro de 2015, publicada no D.O.U. de 28/10/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicado no DOU – seção 2, de 09/03/2018, página 60

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00073 de 2 de março de 2018**

Dispõe sobre designação de substituto eventual na Secretaria de Gestão de Pessoas.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/00315,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ANNE JACQUELINE SOARES DE SALES, matrícula 836, cedida do quadro de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Subsecretária, código CJ-2, da Subsecretaria de Normas, Orientações e Direitos e Deveres da Secretaria de Gestão de Pessoas da Diretoria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância do cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicado no DOU – seção 2, de 05/03/2018, página 66.

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00074 de 6 de março de 2018**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2018/00014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores ABINAEL ALVES DA SILVA, CPF n. 296.898.991-04, e FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO, CPF n.

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

841.434.106-30, ambos da Secretaria de Arquitetura e Engenharia, como gestor e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 005/2018-CJF;

Objeto: prestação de serviços de chaveiro, compreendendo: cópias de chaves, modelagens, aberturas, consertos, trocas de segredo de fechaduras e fornecimento de cadeados e fechaduras para móveis;

Empresa: VCS Comércio e Serviços de Chaveiros e Carimbos LTDA. - ME.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 06/03/2018

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00075 de 6 de março de 2018**

Dispõe sobre sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00395,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ALEXANDRE FAGUNDES, CPF n. 745.863.357-34, e MARIZELDA ALVES ROCHA, CPF n. 695.786.806-00, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestora substituta, respectivamente, da apólice de seguros abaixo descrita:

Apólice de Seguros: n. 0055093-CJF;

Objeto: contratação de empresa especializada em seguro da frota de veículos oficiais do Conselho da Justiça Federal.

Empresa: Gente Seguradora S/A.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 06/03/2018

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00076 de 6 de março de 2018**

Dispõe sobre substituição eventual de Cargos em Comissão e de Função Comissionada na Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/00341,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem, em substituição, os Cargos em Comissão e a Função Comissionada adiante especificados, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, no período de 19 a 23 de março de 2018, em virtude de os titulares, bem como seus substitutos eventuais encontrarem-se afastados participando de Inspeção no Tribunal Regional Federal da 5ª Região:

PAULA MONTEIRO RUSSO, matrícula 723, para o Cargo em Comissão de Secretária, código CJ-3.

ELANE PEREIRA DA ROSA ALVES, matrícula 743, removida da Seção Judiciária de Santa Catarina, para o Cargo em Comissão de Diretora de Divisão, código CJ-1, da Divisão de Feitos Administrativos.

MILENE GOSTON NERY, matrícula 514, removida da Seção Judiciária do Distrito Federal, para a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Autoinspeção da Divisão de Feitos Administrativos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicado no DOU – seção 2, de 07/03/2018, página 63

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00077 de 6 de março de 2018**

Dispõe sobre designação de substituto eventual na Secretaria de Tecnologia da Informação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

Portaria n. CJF-POR-2015/00297 de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/00285,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor PAULO MARTINS INOCÊNCIO, matrícula 95, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Assessor-Chefe de Governança de TI, código CJ-2, da Assessoria Especial de Governança de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular e vacância do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 13/03/2018, página 85

## **PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00078 de 6 de março de 2018**

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Secretaria de Gestão de Pessoas.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/00318,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º de março de 2018, em razão de aposentadoria, a servidora Edna Pereira Barbosa, matrícula 533, Analista Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Direitos e Deveres da Subsecretaria de Normas, Orientações e Direitos e Deveres da Secretaria de Gestão de Pessoas da Diretoria-Geral.

Art. 2º Designar o servidor ALEX BORGES, matrícula 797, Analista Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Direitos e Deveres da Subsecretaria de Normas, Orientações e Direitos e Deveres da Secretaria de Gestão de Pessoas da Diretoria-Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU – seção 2, de 09/03/2018, página 60

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00079 de 6 de março de 2018**

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de multa à empresa Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A.

**A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, usando das atribuições conferidas no art. 1º, inciso XI, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e no que consta do Processo CJF-ADM-2015/00200.02,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar penalidade de multa, no valor de R\$ 4.047,08 (quatro mil, quarenta e sete reais e oito centavos), à empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ: 07.432.517/0001-07, com fundamento no item 16.1.2.2 da Cláusula Décima Sexta do Contrato n. 32/2017 - CJF c/c o art. 86 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do atraso de 4 (quatro) dias para a conclusão da implantação do serviço de *outsourcing* de impressão, englobando a entrega e a instalação dos equipamentos e serviços de gerenciamento e bilhetagem, em face do descumprimento do item 2.5.2 da Cláusula Segunda do Contrato.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicado no DOU – seção 1, de 08/03/2018, página 171

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00080 de 7 de março de 2018**

Dispõe sobre designação de substituto eventual na Secretaria de Administração.

**A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/00358,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor JONAS LIMA DOS SANTOS, matrícula 80, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Diárias e Passagens da Subsecretaria de Material, Patrimônio e Contratos da Secretaria de Administração da Diretoria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância da função.

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicado no DOU – seção 2, de 09/03/2018, página 60

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00081 de 12 de março de 2018**

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento de contratação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2018/00185,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento de contratação de solução de armazenamento de dados - Storage:

I. Integrante requisitante: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

II. Integrante técnico titular: BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

III. Integrante técnico substituto: RENATO SOLIMAR ALVES, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

IV. Integrante administrativo: FLÁVIA UCHOA MASCARENHAS, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 12/03/2018

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00086 de 16 de março de 2018**

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95,

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00334,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ GUERREIRO SOBRINHO, CPF n. 455.710.584-04, e LÍGIA CERQUEIRA MENDES, CPF n. 561.203.461-04, ambos da Secretaria do Centro de Estudos, como gestor e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: Termo de Execução Descentralizada n. 001/2018 - CJF/STJ;

Objeto: participação de seis servidores, Agentes de Segurança do Conselho da Justiça Federal, nos cursos "Direção Defensiva e Ofensiva" e "Armamento e Tiro";

Partícipe: Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º Cabe ao gestores, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 16/03/2018

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00087 de 16 de março de 2018**

Dispõe sobre designação de equipe de planejamento de contratação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2018/00194,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento para contratação de solução de infraestrutura de servidores de rede:

I. Integrante requisitante: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

II. Integrante técnico titular: BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

III. Integrante técnico substituto: RENATO SOLIMAR ALVES, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

IV. Integrante administrativo: FLÁVIA UCHOA MASCARENHAS, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 16/03/2018

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00090 de 19 de março de 2018**

Dispõe sobre substituição de Cargo em Comissão na Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

**A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/00467,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINA MOREIRA BEZERRA, matrícula 719, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Secretária, código CJ-3, da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, no período de 20 a 23/3/2018, tendo em vista que a titular, Viviane da Costa Leite Bortolini, matrícula 535, encontra-se afastada em viagem a serviço, e o seu substituto eventual encontra-se afastado em virtude de licença por falecimento de pessoa da família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicado no DOU – seção 2, de 20/03/2018, página 54

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00091 de 20 de março de 2018**

Dispõe sobre substituição de Cargo em Comissão na Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/00477,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA, matrícula 857, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão, código CJ-1, da Divisão de Processamento, Publicação e Jurisprudência da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, no período de 20 a 23/3/2018, tendo em vista que o titular, Marcus Aurélius Soares de Araújo, matrícula 215, encontra-se afastado em virtude de licença por falecimento de pessoa da família e a sua substituta eventual encontra-se afastada devido à compensação de banco de horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 20/03/2018

### **PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00093 de 21 de março de 2018**

Dispõe sobre a designação de gestores de apólice de seguro.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2017/00446,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores ERONDINO MOREIRA NEIVA, CPF n. 393243891-49, e JOSÉ MILTON SEVERINO BOTELHO, CPF n. 275.502.651-00, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da apólice de seguro abaixo descrita:

Apólice de Seguro n. 960200126;

Objeto: seguro contra incêndio, raios, explosões, fumaças e outros sinistros para o edifício sede do Conselho da Justiça Federal;

Empresa: Tokio Marine Seguradora S/A.

Art. 2º Cabe aos gestores, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na Intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 21/03/2018

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00094 de 21 de março de 2018**

Dispõe sobre a designação de gestores de apólice de seguro.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2017/00316,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores ERONDINO MOREIRA NEIVA, CPF n. 393243891-49, e JOSÉ MILTON SEVERINO BOTELHO, CPF n. 275.502.651-00, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da apólice de seguro abaixo descrita:

Apólice de Seguro n. 011811493257;

Objeto: seguro contra incêndio, raios, explosões, fumaças e outros sinistros para a gráfica deste Conselho da Justiça Federal;

Empresa: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

Art. 2º Cabe aos gestores, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na Intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 21/03/2018

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00097 de 23 de março de 2018**

Dispõe sobre designação de substituto eventual na Secretaria de Gestão de Pessoas.

**A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2018/00470,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor TÁRCIO DIAS SOARES, matrícula 74, Técnico Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Subsecretário, código CJ-2, da Subsecretaria de Políticas de Gestão de Pessoas, Cargos e Remuneração da Secretaria de Gestão de Pessoas da Diretoria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Revogar, a partir de 10 de fevereiro de 2018, a Portaria n. CJF-POR-2017/00296, de 18 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de agosto de 2017, Seção 2, p. 54.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicado no DOU – seção 2, de 27/03/2018, página 64

**PORTARIA Nº CJF-POR-2018/00099 de 26 de março de 2018**

Dispõe sobre a escala de férias referente a maio de 2018 e a retificação da escala de férias relativa a fevereiro de 2018.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XXVII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e divulgar a escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal referente a maio de 2018, conforme anexo.

Art. 2º Retificar a escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal relativa a fevereiro de 2018, conforme anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Publicada no Boletim Interno Especial de 26/03/2018

**RETIFICAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS FEVEREIRO 2018**

Servidor: 51 - WILSON NOGUEIRA DE AQUINO JUNIOR Período: 2016/2017 Início : 14/02/2018 Final: 23/02/2018 Servidor: 84 - CLAUDIO OLIVEIRA NASCIMENTO Período: 2016/2017 Início : 14/02/2018 Final: 23/02/2018 Servidor: 86 - ERICO ALESSANDRO FAGUNDES Período:

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

2017/2018 Início : 14/02/2018 Final: 16/02/2018 Servidor: 102 - MARIA FERREIRA FILHA Período: 2015/2016 Início : 14/02/2018 Final: 15/03/2018 Servidor: 176 - LUIZ XAVIER DE OLIVEIRA Período: 2016/2017 Início : 14/02/2018 Final: 23/02/2018 Servidor: 273 - SONIA CALHMAN DE MIRANDA Período: 2016/2017 Início : 27/02/2018 Final: 16/03/2018 Servidor: 356 - MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES MENDES DE SOUZA Período: 2015/2016 Início : 12/02/2018 Final: 02/03/2018 Servidor: 459 - MONICA REGINA FERREIRA ANTUNES Período: 2016/2017 Início : 26/02/2018 Final: 07/03/2018 Servidor: 499 - MARTHA BALBY GANDRA Período: 2016/2017 Início : 05/02/2018 Final: 15/02/2018 Servidor: 503 - ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA Período: 2017/2018 Início : 14/02/2018 Final: 05/03/2018 Servidor: 543 - ANGELA BÖCKMANN Período: 2016/2017 Início : 19/02/2018 Final: 28/02/2018 Servidor: 544 - FABIO MENDONÇA DE OLIVEIRA Período: 2016/2017 Início: 15/02/2018 Final: 24/02/2018 Servidor: 545 - EDUARDO NEUMANN MORUM SIMÃO Período: 2016/2017 Início : 01/02/2018 Final: 02/03/2018 Servidor: 589 - ALINE ALVES PIMENTA Período: 2015/2016 Início: 06/02/2018 Final: 15/02/2018 Servidor: 589 - ALINE ALVES PIMENTA Período: 2015/2016 Início : 28/02/2018 Final: 09/03/2018 Servidor: 629 - ROBERTO JUNIO DOS SANTOS MOREIRA Período: 2017/2018 Início: 19/02/2018 Final: 02/03/2018 Servidor: 645 - MARINA ALBUQUERQUE DE ANDRADE FLEURY Período: 2016/2017 Início: 21/02/2018 Final: 02/03/2018 Servidor: 806 - CINTIA DA SILVEIRA LIMA Período: 2016/2017 Início : 26/02/2018 Final: 07/03/2018 Servidor: 857 - GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA Período: 2016/2017 Início: 14/02/2018 Final: 23/02/2018 Servidor: 872 - MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS Período: 2017/2018 Início : 19/02/2018 Final: 28/02/2018 Servidor: 879 - BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR Período: 2016/2017 Início: 21/02/2018 Final: 02/03/2018 Servidor: 888 - BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ Período: 2017/2018 Início : 15/02/2018 Final: 16/03/2018

### ESCALA DE FÉRIAS MAIO 2018

Servidor: 82 - LYCIA DE LORENA DA SILVA COUTINHO Período: 2017/2018 Início: 14/05/2018 Final: 23/05/2018 Servidor: 216 - RICARDO MANHÃES SEABRA Período: 2017/2018 Início : 23/05/2018 Final: 01/06/2018 Servidor: 218 - ROSE ANGELA DE RESENDE QUEIROZ Período: 2016/2017 Início : 02/05/2018 Final: 11/05/2018 Servidor: 294 - REINALDO NEVES PEREIRA Período: 2016/2017 Início : 07/05/2018 Final: 16/05/2018 Servidor: 356 - MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES MENDES DE SOUZA Período: 2016/2017 Início: 21/05/2018 Final:

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

30/05/2018 Servidor: 506 - MARCOS CAVALCANTI PIMENTA Período: 2017/2018 Início: 21/05/2018 Final: 30/05/2018 Servidor: 571 - MARIA JOSE NUNES DE OLIVEIRA Período: 2016/2017 Início : 07/05/2018 Final: 25/05/2018 Servidor: 603 - LARA PINHEIRO FERNANDES DO PRADO Período: 2017/2018 Início: 14/05/2018 Final: 30/05/2018 Servidor: 625 - RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO Período: 2016/2017 Início: 23/05/2018 Final: 01/06/2018 Servidor: 640 - MARIA APARECIDA DE ASSIS MARKS Período: 2016/2017 Início : 02/05/2018 Final: 11/05/2018 Servidor: 662 - LUCIENE BILU RODRIGUES Período: 2017/2018 Início: 21/05/2018 Final: 30/05/2018 Servidor: 699 - PAULO JOSÉ RIBEIRO ALVES Período: 2016/2017 Início : 21/05/2018 Final: 30/05/2018 Servidor: 706 - CONSOLAÇÃO DE MARIA NASCIMENTO FREITAS Período: 2017/2018 Início: 02/05/2018 Final: 11/05/2018 Servidor: 758 - SAMARA ARAUJO ALVES DAMASCENO Período: 2015/2016 Início : 21/05/2018 Final: 30/05/2018 Servidor: 772 - VIVIAN BRANDAO SILVA Período: 2016/2017 Início: 07/05/2018 Final: 18/05/2018 Servidor: 785 - BORIS GERSON MACHADO Período: 2017/2018 Início : 02/05/2018 Final: 11/05/2018 Servidor: 832 - HAYANE VILAR REZENDE LEAL Período: 2017/2018 Início : 14/05/2018 Final: 23/05/2018 Servidor: 856 - MARCELI PINHEIRO DE VASCONCELLOS Período: 2016/2017 Início : 08/05/2018 Final: 25/05/2018 Servidor: 869 - IELDA FERREIRA DA SILVA Período: 2016/2017 Início: 14/05/2018 Final: 23/05/2018 Servidor: 881 - ALEX PENA TOSTA DA SILVA Período: 2017/2018 Início : 21/05/2018 Final: 30/05/2018 Servidor: 882 - DANIEL BATISTA PEREIRA Período: 2016/2017 Início: 22/05/2018 Final: 01/06/2018 Servidor: 887 - MARCOS MAIRTON DA SILVA Período: 2017/2018 Início: 02/05/2018 Final: 31/05/2018

### 3.2 DESPACHOS

#### DESPACHO Nº CJF-DES-2018/03030

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2018/00025 - CJF.  
Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações contidas nestes autos, com fundamento na Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, concedo ao servidor DIOGO ALVES ARAÚJO, matrícula 799, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Programação de Sistemas, Classe "A", Padrão 4, Adicional de Qualificação de 7,5% sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo pela conclusão do curso de pós-graduação lato sensu

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

(especialização) em Engenharia e Arquitetura de Software, com efeitos financeiros retroativos a 17 de novembro de 2017.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 06 de março de 2018.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2018/02997**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00195 ,  
17/11/2017 - CJF.

Assunto: Abono de permanência

No uso da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2018/00220, fls. 54/57, no Despacho n. CJF-DES-2018/02574, fl. 60, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2018/00078, fls. 63/69, da Assessoria Jurídica, concedo à servidora DENISE GUIMARÃES TÂNGARI, Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 441, pertencente ao quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal, o abono de permanência em atividade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, com efeitos financeiros a partir de 11 de novembro de 2017.

Em consequência, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

Brasília, 06 de março de 2018.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2018/02864**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2018/00024 ,  
27/02/18 - CJF.

Assunto: Auxílio-natalidade

No uso da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciado no Despacho n. CJF-DES-2018/02624, fl. 8, e n. CJF-DES-2018/02715, fl. 11, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2018/00085, fls. 14/16, da Assessoria Jurídica, e com fundamento no art. 196, § 2º, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo art. 5º, § 2º, da Resolução CJF n.

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

2, de 20 de fevereiro de 2008, e, ainda, na Portaria n. 6, de 16 de janeiro de 2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, concedo o benefício do auxílio-natalidade ao servidor CARLOS HUMBERTO BRAGA, matrícula 127, Técnico Judiciário, área administrativa, do quadro de pessoal da Secretaria deste Conselho, no valor do menor vencimento básico da Administração Pública Federal, que corresponde a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), pelo nascimento de sua filha MARIA VITÓRIA AGUIAR BRAGA em 11 de fevereiro de 2018.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido auxílio na folha de pagamento do servidor.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências subsequentes.

Brasília, 06 de março de 2018.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

### DESPACHO Nº CJF-DES-2018/03451

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00115 ,  
26/06/17 - CJF.

Assunto: Tempo de contribuição

Com fundamento no art. 1º, inciso XXV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2017/00753, fls. 35/39, aprovada pelo Despacho n. CJF-DES-2017/09636, fl. 41, complementada pela Informação n. CJF-INF-2018/00265, à fl. 57, corroborada pelo Despacho n. CJF-DES-2018/03076, fl. 59, todos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2018/00098, fls. 62/70, da Assessoria Jurídica, decido:

1. Revogar o despacho constante à fl. 8 do Processo SIGED n. 2002160936 (cópia nestes autos à fl. 18);

2. Conceder à servidora HOTHNEA SOUZA DE BRITO TAVARES, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, matrícula n. 225, a averbação de:

- 1.873 (um mil, oitocentos e setenta e três) dias, ou 5 anos, 1 mês e 18 dias para fins de aposentadoria e disponibilidade, relativos ao tempo de serviço prestado à empresa SUSA Sociedade Anônima S/A no período de 2/5/1984 a 8/3/1985), e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, no período de 12/6/1986 a 20/9/1990, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/1998, e nos arts. 100, 101 e 103, inciso

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

V, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 10 e Anexos I e II da Resolução CJF n. 141, de 28 de fevereiro de 2011, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2013/00247, de 13 de junho de 2013, e n. CJF-RES-2014/00323, de 19 de novembro de 2014;

- 1.562 (um mil, quinhentos e sessenta e dois) dias ou 4 anos, 3 meses e 12 dias para fins de adicional por tempo de serviço e licença-prêmio por assiduidade, relativos ao tempo de serviço prestado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, no período de 12/6/1986 a 20/9/1990, com fundamento nos arts. 100 e 101 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 10 e Anexos I e II da Resolução CJF n. 141, de 28 de fevereiro de 2011, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2013/00247, de 13 de junho de 2013, e n. CJF-RES-2014/00323, de 19 de novembro de 2014.

À Secretaria de Gestão Pessoas para as providências subsequentes.

Brasília, 12 de março de 2018.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2018/03448**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2012/00014 , 05/01/12 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da

Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora MARIA DAS DORES SALES SANTOS, matrícula 152, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 135 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 12/3/2017 a 25/8/2017, com efeitos financeiros a partir de 19/4/2018 e validade até 25/8/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 12 de março de 2018.

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2018/03447**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2013/00024 ,  
18/01/13 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora MARIA APARECIDA DE ASSIS MARKS, matrícula 640, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 139 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 7/11/2014 a 23/2/2017, com efeitos financeiros a partir de 26/2/2018 e validade até 23/2/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 12 de março de 2018.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2018/03449**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2013/00248 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor FABIO CORREIA PIMENTA, matrícula 771, Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 120 horas/aula em ação de treinamento, realizada em 4/8/2017, com efeitos financeiros a partir de 14/4/2018 e validade até 4/8/2021.

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 12 de março de 2018.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2018/03567**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2015/00064 , 07/05/15 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da

Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora MILIANY SANTOS MEGUERIAN, matrícula 825, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 125 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 22/5/2015 a 27/10/2017, com efeitos financeiros a partir de 6/3/2018 e validade até 27/10/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 13 de março de 2018.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2018/03955**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2018/00030 - CJF.  
Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações contidas nestes autos, com fundamento na Resolução CJF n.126, de 22 de novembro de 2010, concedo ao

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

servidor EDUARDO NEUMANN MORUM SIMÃO, matrícula 545, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, Adicional de Qualificação de 7,5% sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo pela conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em MBA em Projeto, Execução e Controle de Engenharia Elétrica, com efeitos financeiros retroativos a 14 de dezembro de 2017.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 16 de março de 2018.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2018/04192**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2018/00038 , 15/03/18 - CJF.

Assunto: Auxílio-natalidade

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da

Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, consubstanciada nos

Despachos n. CJF-DES-2018/03753, fl. 6, e n. CJF-DES-2018/03850, fl. 8, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2018/00119, fls, 13/15, da Assessoria Jurídica, e com fundamento no art. 196, § 2º, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo art. 5º, § 2º, da Resolução CJF n. 2, de 20 de fevereiro de 2008 e, ainda, considerando a Portaria n. 6, de 16 de janeiro de 2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, concedo auxílio-natalidade ao servidor JANDОВI ALENCAR DE SÁ IRMÃO, matrícula 346, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, no valor do menor vencimento básico da Administração Pública Federal, que corresponde a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo nascimento de seu filho ARTHUR AMARO DE ALENCAR em 12 de março de 2018.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido auxílio na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 21 de março de 2018.

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2018/04449**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2018/00011 , 23/01/18 - CJF.

Assunto: Tempo de contribuição

Com fundamento no art. 1º, inciso XXV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2018/00088, fls. 11/14, corroborada pelo Despacho n. CJF-DES-2018/02243, fl. 16, todos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2018/00117, fls. 44/50, da Assessoria Jurídica, defiro ao servidor CARLOS HUMBERTO BRAGA, Técnico Judiciário, matrícula n. 127, do quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal, 657 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 22 dias, prestados às empresas privadas MRI Tecnologia e Construção LTDA. - ME (1º/12/1987 a 31/1/1988) e Colina Conservadora Nacional LTDA. (5/4/1988 a 20/11/1989) para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento nos arts. 101 e 103, inciso V, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no art. 10 e Anexos I e II da Resolução CJF n. 141, de 28 de fevereiro de 2011, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2012/00190, de 20 de março de 2012, CJF-RES-2013/00247, de 13 de junho de 2013 e CJF-RES-2014/00323, de 19 de novembro de 2014.

Brasília, 26 de março de 2018.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2018/04442**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00136 , 04/08/17 - CJF.

Assunto: Abono de permanência

No uso da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2018/00299, fls. 45/48, corroborada pelo Despacho n. CJF-DES-2018/04097, fl. 51, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2018/00129, fls. 53/55, da Assessoria Jurídica, concedo à servidora Hothnéa Souza de Brito Tavares, Técnica Judiciária, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 225, pertencente ao quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, o abono de permanência em atividade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, com efeitos financeiros a partir de 29 de julho de 2017.

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

Em consequência, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 26 de março de 2018.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2018/04447**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00164 , 11/09/17 - CJF.

Assunto: Tempo de contribuição

No uso da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso XXV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2017/01155, retificada pela Informação n. CJF-INF-2018/00272, respectivamente acostada às fls. 15/17 e fls. 28 e 29, corroborada pelo Despacho n. CJF-DES-2018/03727, fl. 31, todos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2018/00120, fls. 34/39, da Assessoria Jurídica, decido:

Deferir ao servidor JOÃO PAULO NUNES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, matrícula n. 874, do quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal, a averbação de 1.021 (um mil e vinte e um dias) dias prestados ao Ministério da Saúde, no período de 30/5/2014 a 15/3/2017, para fins de aposentadoria, disponibilidade, licença para capacitação e férias, nos termos dos arts. 100 e 101, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 9º e Anexo II da Resolução CJF n. 141, de 28 de fevereiro de 2011, alterada pelas Resoluções n. CF-RES-2012/00190, de 20 de março de 2012, n. CJF-RES-2013/00247, de 13 de junho de 2013, e n. CJF-RES-2014/00323, de 19 de novembro de 2014, e nos arts. 5º e 6º da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2013/00265, de 29 de novembro de 2013, n. CJF-RES-2018/00478, de 28 de fevereiro de 2018.

Em consequência, encaminhem-se estes autos à Secretaria de Gestão Pessoas para as providências subsequentes.

Brasília, 26 de março de 2018.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2018/04448**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2012/00038, 05/01/12 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora EVA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BRITO, matrícula 275, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 153 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 15/4/2016 a 31/3/2018, com efeitos financeiros a partir de 31/3/2018 e validade até 31/3/2022.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 26 de março de 2018.

**EVA MARIA FERREIRA BARROS**

Diretora-Geral

**DESPACHO Nº CJF-DES-2018/04443**

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00085 , 25/05/17 - CJF.

Assunto: Tempo de contribuição

Com fundamento no art. 1º, inciso XXV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação CJF-INF-2017/00599, fls. 348/355, e no Despacho n. CJF-DES-2017/10092, fls. 356/357, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, e no Parecer n. CJF-PAR-2017/00372, fls. 365/374, complementado pelo Parecer n. CJF-PAR-2018/00114, fls. 389/392, e Parecer n. CJF-PAR-2018/00118, fls. 394/397, da Assessoria Jurídica, decido:

1. DEFERIR ao servidor MANOEL MAIA JOVITA, redistribuído ao quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 844, a averbação de:

- 9.545 dias, ou 26 anos, 1 mês e 25 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de tempo prestado ao Bank of América Ltda. no período de 1º/10/1988 a 2/1/1989 (94 dias) e ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região no período de 15/1/1990 a 30/11/2015 - 9.451 dias, ou 25 anos, 10 meses e 26 dias, nos termos dos arts. 100, 101 e 103, inciso V, todos da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 7º da Lei

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

n. da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, bem como no art. 10 e Anexos I e II da Resolução CJF n. 141, de 28 de fevereiro de 2011, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2012/00190, de 20 de março de 2012, n. CJF-RES-2013/00247, de 13 de junho de 2013, e n. CJF-RES-2014/00323, de 19 de novembro de 2014;

- 1.825 dias, ou 5 anos, para fins de licença-prêmio, no total de 3 meses, em relação ao tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região no período de 15/1/1990 a 13/1/1995, nos termos do art. 100 e 101 da Lei n. 8.112/1990, bem como no art. 10 e Anexos I e II da Resolução CJF n. 141/2011, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2012/00190, n. CJF-RES-2013/00247 e n. CJF-RES-2014/00323, a qual foi usufruída parcialmente nos períodos de 18/4/1995 a 18/5/1995 (31 dias) e 1º/2/1996 a 1º/3/1996 (30 dias);

- 7.626 dias, ou 20 anos, 10 meses e 26 dias, para fins de licença para capacitação, em relação ao tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região no período de 14/1/1995 a 30/11/2015, nos termos do art. 100 e 101 da Lei n. 8.112/90, bem como no artigo 8º e 10 e Anexos I e II da Resolução CJF n. 141/2011, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2012/00190, n. CJF-RES-2013/00247 e n. CJF-RES-2014/00323; e

- 3.340 dias, ou 9 anos, 1 mês e 25 dias, para fins de Adicional de Tempo de Serviço (anuênio), no total de 9%, em relação ao tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região no período de 15/1/1990 a 8/3/1999 - data-limite, implementado a partir de 14/1/1991, nos termos do art. 100 e 101 da Lei n. 8.112/1990, bem como no art. 10 e Anexos I e II da Resolução CJF n. 141/2011, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2012/00190, n. CJF-RES-2013/00247 e n. CJF-RES-2014/00323.

2. RECONHECER ao referido servidor a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI de 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada FC-5, implementados em 7/9/1996, 7/9/1997, 7/9/1998 e 7/9/1999 e 6/9/2000, respectivamente, em decorrência das Leis n. 8.911, de 11 de julho de 1994, e n. 9.624, de 2 de abril de 1998, e ainda o art. 62-A da Lei n. 8.112/1990, incluído pela Medida Provisória n. 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, tendo sido transformadas em VPNI, de acordo com art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527/1997, observada a decisão do CJF no Processo n. CJF-ADM-2012/00063, proferida na sessão de 12/12/2016, que decidiu pelo sobrestamento da implementação do acórdão proferido no RE 638.115/CE até decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

O valor da VPNI corresponde a R\$ 3.434,43 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), com efeitos financeiros a partir do efetivo exercício no cargo de Técnico Judiciário, neste CJF, em 1º/12/2015, sujeita apenas aos índices gerais de revisão de remuneração.

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

À Secretaria de Gestão Pessoas para as providências subsequentes.

Brasília, 26 de março de 2018.

EVA MARIA FERREIRA BARROS  
Diretora-Geral

### 4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 4.1 EXTRATOS DE TERMOS DE RETIFICAÇÃO

##### TERMO Nº CJF-TRM-2018/00175

Brasília, 06 de março de 2018.

##### RETIFICAÇÃO

Na Portaria n. CJF-POR-2018/00057, de 8 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de fevereiro de 2018, Seção 2, p. 52, onde se lê: "em virtude de a titular, Sheila Campello Farias Gibaile, matrícula 160, bem como seu substituto eventual **encontrarem-se afastados por motivo de férias regulamentares**", leia-se: "em virtude de a titular, Sheila Campello Farias Gibaile, matrícula 160, **encontrar-se ausente por motivo de licença para tratamento de saúde**, e o seu substituto eventual afastado por motivo de férias regulamentares".

EVA MARIA FERREIRA BARROS  
Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 2, de 08/03/2018, página 59

##### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N. 005/2018 - CJF ESPÉCIE: RETIFICAÇÃO

Em publicação do Conselho da Justiça Federal, datada do dia 23 de fevereiro de 2018, no D.O.U, Seção 3, pág. 168, no Extrato de Instrumentos Contratuais, na publicação do CONTRATO N.005/2018 -CJF, onde se lê: "...VIGÊNCIA: 21/2/2018 a 20/2/2019...", leia-se: "...VIGÊNCIA: 2/3/2018 a 1º/3/2019".

Publicado no DOU – seção 3, de 02/03/2018, página 181

#### 4.2 EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

##### TERMO Nº CJF-TRM-2018/00145

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

##### TERMO DE APOSTILAMENTO

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e considerando o que consta no Memorando CJF-MEM-2018/00277, de 22 de fevereiro de 2018, resolve:

DETERMINAR os seguintes apostilamentos, com vigência a partir de 1º de março de 2018:

A Função Comissionada de Assistente IV, código FC-4, da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, ocupada pela servidora BÁRDIA TUPY VIEIRA FONSECA, matrícula 865, passa a vincular-se à Assessoria Técnica de Estudos e Pesquisas da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

A Função Comissionada de Assistente IV, código FC-4, da Seção de Planejamento e Avaliação de Programas Educacionais da Divisão de Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, ocupada pela servidora MÁRCIA LÚCIA BORGES DE MELO GOMES, matrícula 67, passa a vincular-se à Assessoria Técnica de Estudos e Pesquisas da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 02/03/2018

### 4.3 EXTRATOS DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N. 006/2018 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 24.907.701/0001-77; OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de esgoto a vácuo instalado no edifício sede do Conselho da Justiça Federal – CJF de marca EVAC; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E n. 3/2018; PROCESSO N.: CJF-ADM-2018/00009; DATA DE ASSINATURA: 23/3/2018; VIGÊNCIA: 23/3/2018 a 22/3/2019; VALOR DO CONTRATO: R\$ 273.867,23; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085314; E.D.: 339030/339039; NOTA DE EMPENHO: n. 2018NE000203 e n. 2018NE000204; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral /CJF, e FRANKLIN DELANO MATTOS BARRETTO – Sócio-Diretor Técnico/TEMPER.

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

Publicado no DOU – seção 3, de 27/03/2018, página 147

### 4.4 EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2016 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S/A (GRUPOORION); CNPJ/MF: 01.011.976/0001-22; OBJETO: prorrogação, por 20 meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art.57, inciso II c/c a Cláusula Sexta do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. n. 18/2016 - CJF; PROCESSO N.: CJF-ADM-2015/00202; DATA DE ASSINATURA: 5/3/2018; VIGÊNCIA: 11/6/2018 a 10/2/2020; VALOR DO ADITIVO: R\$ 673.957,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.: 3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral/CJF e RODRIGO VELOSO MIZUNO – Representante Legal/ORION TELECOMUNICAÇÕES

Publicado no DOU – seção 3, de 07/03/2018, página 136

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2017 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: ENG COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ/MF: 16.549.914/0001-46; OBJETO: prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n. 006/2017; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Sexta; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. n. 02/2017; PROCESSO N.: CJF-ADM-2016/00339; DATA DE ASSINATURA: 2/3/2018; VIGÊNCIA: 6/3/2018 a 5/3/2019; VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.998,80; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 3390.39; 3390.30; SIGNATÁRIOS: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE - Secretário de Administração/CJF e JOSÉ MESSIAS MARTINS DE MORAES - Sócio - Administrador/ENG COMÉRCIO.

Publicado no DOU – seção 3, de 14/03/2018, página 159

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 036/2017 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME; CNPJ/MF: 07.533.840/0001-69; OBJETO: Repactuação por força da CCT N. DF000001/2018, revisão do SAT que passa para 3,48% e exclusão dos efeitos da Súmula 444/TST; FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, no Decreto n. 2.271/1997, art. 5º, na IN n. 02/2008-MPOG,

# CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM INTERNO Nº 03/2018

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

art. 37, Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso II, d; Lei n. 12.546/2011, alterada pela Lei n. 13.161/2015, Convenção Coletiva de Trabalho n. DF000001/2018 c/c a Cláusula Sexta e a Cláusula Décima Oitava, item 18.3 do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E n. 20/2017; PROCESSO N.: CJF-ADM-2017/00304; DATA DE ASSINATURA: 23/3/2018; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 9/11/2017 a 8/7/2019; VALOR MENSAL DO ADITIVO: R\$ 154.276,10; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 339037; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral /CJF e ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ - Titular-Administradora /SAGA.

Publicado no DOU – seção 3, de 27/03/2018, página 147

### 4.5 EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2018 - CJF; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA ME (EUNICE LIVROS); CNPJ: 11.311.279/0001-40; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de livros, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal – CJF.; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PE n. 2/2018; PROCESSO: CJF-ADM-2017/00331; DATA DE ASSINATURA: 13/3/2018; VIGÊNCIA: 13/3/2018 a 12/3/2019; VALOR DA ATA: R\$ 50.000,00; SIGNATÁRIOS: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE – Secretário de Administração /CJF, e RENAN MEIRA LEMOS - Procurador/Eunice Maria.

Publicado no DOU – seção 3, de 14/03/2018, página 159

### 4.6 EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CJF-ADM-2018/00198 – OBJETO: Contratação do professor Wilson Correia de Azevêdo Júnior, por intermédio da empresa AQUIFOLIUM EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.870.109/0001-42, para instrutória da Ambientação e dos Módulos I a IV do Curso Teoria e Prática da Docência On-line, no período de 05/04/2018 a 04/05/2018; FUNDAMENTAL LEGAL: Lei n. 8.666/1993, art. 25, inciso II, c/c o art.13, inciso VI; VALOR TOTAL: R\$ 9.999,90 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); MISAEL GUERRA PESSOA DE

ANDRADE, Secretário de Administração; EVA MARIA FERREIRA BARROS, Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 28/03/2018, página 130

## **5 CORREGEDORIA-GERAL**

### **5.1 PORTARIAS**

#### **PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2018/00004 de 14 de março de 2018**

Dispõe sobre a designação dos membros do Grupo Operacional do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso das atribuições legais constantes do art. 8º, inc. I, da Lei n. 11.798/2008 e art. 17, incisos VIII, XXI e XXII, e art. 21, inc. I, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, e considerando a instituição do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal por meio da Portaria Nº CJF-POR-2017/00369, de 19 de setembro de 2017,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados como membros efetivos do Grupo Operacional do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal os seguintes juízes federais:

I - VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES (1ª Região)

II - MÁRCIA MARIA NUNES DE BARROS (2ª Região)

III - RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA (3ª Região)

IV - TAÍS SCHILLING FERRAZ (4ª Região)

V - MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO (5ª Região)

VI – Os juízes federais Coordenadores dos Núcleos de Gerenciamento de Precedentes, indicados pelos Tribunais Regionais Federais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO RAUL ARAÚJO**

Corregedor-Geral da Justiça Federal e

Diretor Geral do Centro de Estudos Judiciários

Publicado no DOU – seção 2, de 20/03/2018, página 54

## **5.2 PROVIMENTOS**

### **PROVIMENTO Nº CJF-PRV-2018/00001 de 19 de fevereiro de 2018 DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL**

Dispõe sobre realização de sustentação oral por videoconferência no âmbito da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL e PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (TNU), usando de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Conselho da Justiça Federal - CJF, estabelecida no art. 105, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 3º da Lei 11.798, de 29 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO a competência do Corregedor-Geral da Justiça Federal para editar provimentos destinados a disciplinar condutas a serem adotadas pelos órgãos judiciários da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, prevista no art. 17, inciso XIII, da Resolução CJF nº 42, de 19 de dezembro de 2008 (Regimento Interno do CJF);

CONSIDERANDO a competência do Presidente da Turma Nacional de Uniformização para praticar atos de gestão necessários ao funcionamento dos serviços administrativos da Turma, prevista no art. 8º, inciso II, da Resolução CJF nº 345, de 2 de junho de 2015 (Regimento Interno da TNU);

CONSIDERANDO o disposto no art. 937, §4º, do Código de Processo Civil, que possibilita a realização de sustentação oral por videoconferência aos advogados com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde será realizada a sessão de julgamento;

CONSIDERANDO a necessidade de prévio agendamento das salas passivas de videoconferência e de convocação de servidores para realização do atendimento presencial dos advogados e para as diligências necessárias ao funcionamento dos equipamentos de videoconferência, na data e no horário previstos para a sessão de julgamento;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os pedidos de sustentação oral por videoconferência para as sessões de julgamentos da Turma Nacional de Uniformização deverão ser realizados até às 16 horas do dia anterior à data da sessão de julgamentos, a fim de viabilizar a solicitação prévia de providências às Seções Judiciárias da localidade do domicílio profissional do advogado solicitante.

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM INTERNO Nº 03/2018**

**Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 2º Recebido o pedido de sustentação oral por videoconferência, a Secretaria da Turma Nacional de Uniformização comunicará ao setor competente da Seção Judiciária para adoção das providências necessárias à realização da videoconferência, dispensada a expedição de carta precatória.

Art. 3º A Seção Judiciária do domicílio profissional do advogado solicitante deverá efetuar as providências necessárias à realização da sustentação oral por videoconferência, inclusive com a convocação de servidores para a realização do atendimento presencial dos advogados e para o manuseio dos equipamentos de videoconferência, na data e no horário previstos para a sessão de julgamento.

Art. 4º Este Provimento entrará em vigor da data de sua publicação.

**MINISTRO RAUL ARAÚJO**

Corregedor-Geral da Justiça Federal e Presidente da Turma Nacional de  
Uniformização

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTICA FEDERAL**

Publicado no DOU – seção1, de 05/03/2018, página 88